



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

# **CONSAD**

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019**

**SESSÃO ÚNICA**

Data: 26 de fevereiro de 2019 (terça-feira)

Horário: 08h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **1ª Reunião Ordinária de 2019**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 4ª reunião ordinária de 2018;
2. Apreciação e deliberação sobre o calendário de reuniões ordinárias do CONSAD para o ano de 2019;
3. Apreciação sobre Relatório da Auditoria Interna (AUDINT);
4. Apreciação e deliberação sobre prorrogação do cargo de titular da Auditoria Interna (AUDINT) da servidora Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo, conforme artigo 9º da portaria nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU);
5. Apreciação e deliberação sobre o Plano de Integridade da Ufersa;
6. Apreciação e deliberação sobre Proposta Orçamentária da Ufersa – 2019, enviada via memorando eletrônico nº 068/2018 (PROPLAN);
7. Outras ocorrências.

**Data: 26 de fevereiro de 2019 (terça-feira)**

**Horário: 08h30min às 11h30min**

**Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores**

Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2019.

**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD  
**1ª Reunião Ordinária de 2019**

**1º PONTO**

- Apreciação e deliberação sobre a ata da 4ª reunião ordinária de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL DEZOITO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos,  
2 na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho de Administração  
3 (CONSAD) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência do  
4 Reitor **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da segunda Reunião  
5 Ordinária de dois mil e dezoito. Estiveram presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de  
6 Administração (PROAD): **Jorge Luiz de Oliveira Cunha**; Pró-Reitoria de Planejamento  
7 (PROPLAN): **Álvaro Fabiano Pereira do Macêdo**; Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
8 (PROGEPE): **Esaú Castro de Albuquerque Melo**; Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
9 (PROAE): **Vânia Christina Nascimento Porto**; os Diretores de *Campi*: Centro Multidisciplinar  
10 de Angicos (CMA): **Araken de Medeiros Santos**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC):  
11 **Daniel Freitas Freire Martins**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF); **Ricardo**  
12 **Paulo Fonseca Melo**; Diretores de Centro: Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Liz Carolina**  
13 **da Silva Lagos Cortes Assis**; Centro de Engenharias (CE): **Jardel Dantas da Cunha**; Centro  
14 de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Rafael Castelo Guedes Martins**; Centro de Ciências  
15 Biológicas e da Saúde (CCBS): **Rodrigo Silva da Costa**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas  
16 e Humanas (CCSAH): **Kaio César Fernandes**; Representantes docentes: Centro  
17 Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Francisco Edcarlos Alves Leite**; Centro Multidisciplinar de  
18 Caraúbas (CMC): **Walber Medeiros Lima**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF):  
19 **Francisco Carlos Gurgel da Silva Segundo**; Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Ivanilson**  
20 **de Souza Maia**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Francisco Odolberto de**  
21 **Araújo**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas (CCSAH): **Luciana Batista Sales**;  
22 Centro de Engenharias (CE): **Manoel Quirino da Silva Júnior**; Representantes Técnico-  
23 administrativos: **Thiago Gomes Duarte Marques** e **Francisco Honorato dos Santos**;  
24 Conselheiros com faltas justificadas: Keliene de Oliveira Cavalcante, Ludimilla Carvalho  
25 Serafim de Oliveira, José Torres Filho, Alan Martins de Oliveira. **PAUTA: Primeiro ponto:**  
26 **Apreciação e deliberação sobre ata da terceira reunião ordinária de dois mil e dezoito.**  
27 **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre o Plano Anual de Atividades da Auditoria  
28 Interna (PAINT) de dois mil e dezenove, enviado via memorando eletrônico número quarenta e  
29 nove de dois mil e dezoito (AUDINT). O ponto teve a participação da auditora Marília de Lima  
30 Pinheiro Gadêlha Melo. **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução  
31 que estabelece normas para qualificação do corpo técnico- administrativo da Universidade  
32 Federal do Semi-Árido (UFERSA), mediante a concessão de horário especial de servidor  
33 estudante e afastamento, total ou parcial. O ponto teve participação da convidada Rannah





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

34 Munay Dantas de Silveira, da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal (DDP). **Quarto ponto:**  
35 Outras ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o Presidente do Conselho, **José de**  
36 **Arimatea de Matos**, declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em  
37 discussão. A pauta não gerou discussões e foi votada e aprovada por unanimidade. Em  
38 seguida, as justificativas foram votadas e aprovadas por unanimidade. **PRIMEIRO PONTO.** O  
39 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O  
40 Conselheiro **Rodrigo Silva da Costa** apresentou correções ortográficas na ata da terceira  
41 reunião ordinária de dois mil e dezoito. A ata da terceira reunião ordinária, sem emendas, foi  
42 votada e aprovada por dezenove votos favoráveis e duas abstenções. **SEGUNDO PONTO.** O  
43 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão e propôs  
44 a participação da convidada, a auditora Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo. A proposta foi  
45 votada e aprovada por unanimidade. A convidada **Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo**  
46 apresentou e explicou o PAINT do ano de dois mil e dezenove. O Conselheiro **Francisco**  
47 **Odolberto de Araújo** disse que foi mencionada no PAINT que a AUDINT iria fazer  
48 monitoramento do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e perguntou como aquilo seria feito. A  
49 convidada **Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo** disse que iria discutir com os setores  
50 sobre as especificidades. Falou, também, que *a priori* a AUDINT fazia uma análise do que  
51 existia na Instituição e observava algumas lacunas e com base nas mesmas, fazia o  
52 planejamento específico no ano de dois mil e dezenove. O Conselheiro **Francisco Odolberto**  
53 **de Araújo** disse que o relatório tinha indicadores, mas não dizia como a AUDINT iria analisar  
54 os dados; e que a questão da evasão e da retenção chamava atenção. A convidada **Marília de**  
55 **Lima Pinheiro Gadêlha Melo** disse que o relatório tinha sido encaminhado para os setores  
56 competentes e que a AUDINT, juntamente com os setores, iriam verificar o que tinha sido feito  
57 a partir dos critérios analisados. Falou, também, que as informações estariam nos relatórios  
58 finais e no planejamento específico de cada auditoria e que, sempre que a AUDINT tinha um  
59 relatório preliminar, discutia com a gestão tudo o que tinha sido aferido. O Conselheiro  
60 **Francisco Odolberto de Araújo** disse que as ferramentas tinham que ser explicitadas para  
61 que os conselheiros pudessem saber em que a administração estava sendo capaz de avançar.  
62 A convidada **Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo** disse que os pontos destacados pelo  
63 conselheiro Francisco Odolberto de Araújo eram verificados com base nos índices que a  
64 gestão produziu, pois a AUDINT não tinha como fazê-lo, mas sim, verificava conforme os  
65 critérios. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que a AUDINT  
66 avaliava as ações tomadas pela gestão com relação a evasão. A convidada **Marília de Lima**  
67 **Pinheiro Gadêlha Melo** disse que, com relação a gestão, a UFERSA tinha melhorado  
68 significativamente. Falou, também, que o trabalho da AUDINT era investigar o quanto a gestão  
69 tinha melhorado. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que, sobre a avaliação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

70 do PPI, a ideia era que em fevereiro fosse encaminhado aos Órgãos Colegiados para ser  
71 apreciado no Conselho Universitário (CONSUNI). Perguntou, então, se a avaliação do PPI  
72 seria feita antes do novo PPI entrar em vigor. A convidada **Marília de Lima Pinheiro Gadêlha**  
73 **Melo** disse que a AUDINT queria ver a avaliação do tinha sido feito até aquele momento no  
74 antigo PPI e o que o novo PPI iria trazer de aprimoramento. O Conselheiro **Manoel Quirino da**  
75 **Silva Júnior** disse que o PPI passou por modificações, pois antes o mesmo parecia um  
76 histórico. Falou, também, que foi colocado um plano mais atualizado no que se referia ao  
77 ensino e que estavam aguardando sugestões para que a comunidade entendesse a  
78 necessidade da mudança. A convidada **Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo** disse que a  
79 questão de fazer a composição participativa era um avanço. Falou, também, que a AUDINT iria  
80 fazer consultoria na identificação e avaliação de riscos; que iriam fazer uma autoavaliação  
81 sobre a gestão, melhoria e qualidade da AUDINT, que era uma exigência nova da  
82 Controladoria-Geral da União (CGU); que fariam o monitoramento das recomendações que  
83 fizeram; que fariam a elaboração do PAINT do ano seguinte e que fariam, também, consultoria  
84 com relação a governança. O Conselheiro **Álvaro Fabiano Pereira do Macêdo** disse que a  
85 AUDINT identificava as falhas, mas quem tinha aptidão para resolvê-los era o setor  
86 interessado. Por fim, sem propostas, o PAINT foi votado e aprovado por vinte votos favoráveis  
87 e uma abstenção. **TERCEIRO PONTO:** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de**  
88 **Matos**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte**  
89 **Marques**, relator da minuta, apresentou e explicou seu parecer e disse que seu voto era  
90 aprovar a minuta com alterações. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**,  
91 colocou o parecer do relator em votação, que foi aprovado por vinte votos favoráveis e uma  
92 abstenção. O Conselheiro **Esaú Castro de Albuquerque Melo** propôs a participação servidora  
93 Rannah Munay Dantas de Silveira, da DDP. A proposta foi votada e aprovada por  
94 unanimidade. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para  
95 o preâmbulo da minuta: *“Dispõe sobre normas para qualificação do corpo técnico-*  
96 *administrativo da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), mediante a concessão*  
97 *de horário especial de servidor estudante e afastamento, total ou parcial”*. A proposta foi  
98 aprovada por unanimidade. Em seguida, propôs substituir a redação do artigo primeiro pela  
99 redação do preâmbulo. A proposta foi votada e aprovada por dezoito votos favoráveis e três  
100 abstenções. O Conselheiro **Francisco Odolberto de Araújo** propôs transformar o artigo  
101 terceiro em parágrafo primeiro do artigo segundo com a redação original: *“Ao servidor técnico-*  
102 *administrativo que participe de programa de pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu que*  
103 *comprometa em até trinta por cento de sua carga horária semanal de trabalho, será concedido*  
104 *o horário especial de servidor estudante, obedecidas as disposições desta Resolução”*. A  
105 proposta foi votada e aprovada por treze votos favoráveis, três contrários e cinco abstenções.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

106 Em seguida, propôs tornar o artigo quarto em parágrafo segundo do artigo segundo com a  
107 seguinte redação: *“Não será possível a concessão do horário especial àqueles detentores de*  
108 *cargo comissionado ou função de confiança”*. A proposta foi votada e aprovada por treze votos  
109 favoráveis, três contrários e cinco abstenções. O **CMC** propôs a manutenção da redação  
110 original do inciso I do artigo quinto. A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos  
111 favoráveis, três contrários e uma abstenção. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de**  
112 **Matos**, propôs a manutenção da redação original do inciso VI do artigo quinto. A proposta foi  
113 votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis, quatro contrários e uma abstenção. Em  
114 seguida, propôs a criação do inciso VII no artigo quinto, com a seguinte redação: *“O prazo e o*  
115 *modo de compensação de horas será ajustado junto a chefia imediata”*. A proposta foi votada e  
116 aprovada por dezenove votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. O Conselheiro  
117 **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** e o **CMC** propuseram a seguinte redação para o  
118 artigo sexto: *“Também será concedido horário especial ao servidor estudante com deficiência,*  
119 *quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de*  
120 *compensação de horário”*. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Thiago**  
121 **Henrique Gomes Duarte Marques** propôs a seguinte redação para o artigo sétimo: *“A*  
122 *concessão de horário especial para estudo interromper-se-á durante as férias escolares do*  
123 *curso de graduação ou de pós-graduação ao qual o servidor esteja vinculado, ou quando as*  
124 *atividades normais de ensino de seu curso forem descontinuadas por quaisquer motivos”*. A  
125 proposta foi votada e aprovada por dezoito votos favoráveis, um contrário e uma abstenção.  
126 Em seguida, propôs a criação de um parágrafo para o artigo sétimo com a seguinte redação:  
127 *“Nos casos em que o servidor que esteja cursando pós-graduação e que não tenha suas*  
128 *atividades do curso interrompidas, em virtude da espécie do trabalho realizado, deverá ser*  
129 *comprovada a situação de continuidade das atividades por meio de declaração do*  
130 *Coordenador do Programa de Pós-graduação, mantendo-se o horário especial de estudante”*.  
131 A proposta foi votada e aprovada por doze votos favoráveis, três contrários e seis abstenções.  
132 O **CMC** e o Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** propuseram a seguinte  
133 redação para o parágrafo único do artigo oitavo: *“Para deferimento do pedido de afastamento*  
134 *deverá ser comprovada a impossibilidade de conciliação dos horários de trabalho do servidor*  
135 *técnico-administrativo com os horários das disciplinas ofertadas e demais atividades*  
136 *necessárias à conclusão do curso e também para confecção de dissertação ou tese”*. A  
137 proposta foi acatada pelo Conselho. O **CMC** propôs a seguinte redação para o artigo nono:  
138 *“Será concedido afastamento parcial ao servidor técnico- administrativo quando a carga horária*  
139 *acadêmica – juntamente com as horas in itinere - comprometer acima de trinta por cento e*  
140 *cinquenta por cento da carga horária semanal de trabalho do servidor, sendo dispensada a*  
141 *compensação de horário, respeitando o interesse da administração”*. A proposta foi votada e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

142 aprovada por vinte votos favoráveis e uma abstenção. Em seguida, propôs a seguinte redação  
143 para o artigo dez: “*Será concedido afastamento total ao servidor técnico- administrativo quando*  
144 *a carga horária acadêmica – juntamente com as horas in itineres - comprometer percentual*  
145 *superior a cinquenta por cento da carga horária semanal de trabalho do servidor, sendo*  
146 *dispensada a compensação de horário, respeitando o interesse da administração*”. A proposta  
147 foi votada e aprovada por vinte votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro **Thiago**  
148 **Henrique Gomes Duarte Marques** propôs a criação de parágrafos para o artigo dez. A  
149 proposta foi acatada. A **PROGEPE** propôs a seguinte redação para o parágrafo primeiro criado  
150 pelo conselheiro Thiago Henrique Gomes Duarte Marques: “*As horas destinadas ao*  
151 *deslocamento deverão respeitar a segurança do servidor, preservando sua capacidade*  
152 *laborativa*”. A proposta foi votada e aprovada por dezenove votos favoráveis, um contrário e  
153 uma abstenção. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** e o Presidente do  
154 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, propuseram a seguinte redação para o parágrafo  
155 segundo criado pelo conselheiro Thiago Henrique Gomes Duarte Marques: “*Será ainda*  
156 *concedido afastamento total quando o edital de seleção do programa, ou a coordenação – em*  
157 *ato formal – exigir dedicação integral do servidor ao programa de pós-graduação, respeitando a*  
158 *classificação do ranking*”. A proposta foi votada e aprovada por vinte votos favoráveis e uma  
159 abstenção. O **CMC** propôs a criação de dois parágrafos no artigo dez com as seguintes  
160 redações: “*Quando, em curso de pós-graduação stricto sensu, houver participação do servidor*  
161 *estudante em atividades sem horários definidos em grade curricular o servidor deverá*  
162 *apresentar declaração do coordenador da atividade em que constem os dias e horários em que*  
163 *estas deverão ser executadas, obedecendo ao limite de quarenta e oito horas atestadas*” e  
164 “*Deverá ser garantido ao postulante da pós- graduação stricto sensu, que a sua carga horária*  
165 *para afastamento, devam ser contabilizados: as disciplinas, a participação nos projetos de*  
166 *pesquisa do orientador, os eventos, os deslocamentos, as viagens, as pesquisas de campo, as*  
167 *orientações, e outras que forem pertinentes*”. As propostas foram aprovadas por unanimidade.  
168 O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** e o **CMC** propuseram a criação de  
169 um artigo com a seguinte redação: “*A carga horária acadêmica, juntamente com as horas in*  
170 *itineres serão contabilizadas considerando a jornada de trabalho ordinária da Instituição*  
171 *quando se tratar de servidor descrito no art. sexto desta Resolução*”. A proposta foi acatada  
172 pelo Conselho. O **CMC** propôs a seguinte redação para o inciso III do artigo onze: “*Não tenha*  
173 *usufruído de licença capacitação e qualificação nos dois anos anteriores à data da solicitação*  
174 *de afastamento*”. A proposta foi votada e aprovada por treze votos favoráveis, um contrário e  
175 sete abstenções. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** e o **CMC**  
176 propuseram a criação do inciso IV para o artigo onze, com a seguinte redação. “*Não tenha*  
177 *sofrido sanção disciplinar nos últimos dois anos*”. A proposta foi acatada pelo Conselho. O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

178 Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** propôs a criação do artigo onze “A”  
179 com a seguinte redação: “*Somente poderá ser solicitado afastamento do servidor técnico-*  
180 *administrativo que o solicite para qualificação em nível superior ao que possui*”. A proposta foi  
181 votada e aprovada por dezenove votos favoráveis e duas contrários. O Conselheiro **Manoel**  
182 **Quirino da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para o parágrafo único do artigo onze “A”:  
183 “*exceto quando transcorridos pelo menos dez anos de efetivo exercício na UFERSA e que*  
184 *ainda não tiver sido contemplado pela instituição com afastamento para o nível pretendido*”. A  
185 proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e cinco contrários. O  
186 Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** e o **CMC** propuseram a seguinte  
187 redação para o artigo quatorze: “*Ao final de cada exercício será aberto prazo para que as*  
188 *chefias das Unidades Administrativas e Acadêmicas apresentem, via memorando, à Divisão de*  
189 *Desenvolvimento de Pessoal, o Ranking de prioridade de afastamento parcial e total dos seus*  
190 *servidores de acordo com o Anexo I, sendo permitida a flexibilização para inclusões*  
191 *posteriores, desde que seja respeitada a ordem de classificação previamente estabelecida no*  
192 *Ranking*”. A proposta foi acatada pelo Conselho. Em seguida, propuseram a seguinte redação  
193 para o parágrafo único do artigo quatorze: “*O número de servidores técnico-administrativos*  
194 *gozando afastamento parcial ou total não poderá exceder a vinte e cinco por cento da carga*  
195 *horária total de todos os servidores da unidade de lotação, salvo se houver comprovada*  
196 *ausência de prejuízos ao setor*”. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Thiago**  
197 **Henrique Gomes Duarte Marques** e o **CMC** propuseram a seguinte redação para o parágrafo  
198 único do artigo dezoito: “*Para fins de desempates serão observados, sucessivamente, os*  
199 *seguintes critérios*”. A proposta foi acatada pelo Conselho. Em seguida, propôs a criação dos  
200 incisos I, II e III para o parágrafo único do artigo dezoito com as seguintes redações: “*I – maior*  
201 *tempo de exercício na Instituição; II – maior tempo de exercício na Unidade; e III – maior*  
202 *idade*”. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea**  
203 **de Matos**, propôs a manutenção da redação original do artigo dezenove, que tinha o seguinte  
204 texto: “*A concessão de horário especial a servidor estudante e/ou afastamento parcial deverá*  
205 *ser requerida por meio de processo administrativo destinado à Divisão de Desenvolvimento de*  
206 *Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFERSA – DDP/PROGEPE, com*  
207 *antecedência mínima de dez dias úteis do início do curso, instruído com os seguintes*  
208 *documentos*”. A proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e cinco  
209 abstenções. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** propôs a retirada da  
210 alínea ‘c’ do artigo dezenove. A proposta foi votada e reprovada por dezoito votos contrários e  
211 três favoráveis. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** e o **CMC**  
212 propuseram a seguinte redação para o parágrafo primeiro do artigo dezenove: “*Quando, em*  
213 *curso de pós graduação stricto sensu, houver participação do servidor estudante em atividades*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

214 *sem horários definidos em grade curricular o servidor deverá apresentar declaração do seu*  
215 *orientador ou coordenador da atividade em que constem os dias e horários em que estas*  
216 *deverão ser executadas, obedecendo ao limite de vinte e quatro horas atestadas”. A proposta*  
217 *foi acatada pelo Conselho. Em seguida, propuseram a criação do parágrafo terceiro com a*  
218 *seguinte redação: “A solicitação inicial de afastamento deverá contemplar a totalidade do*  
219 *período pleiteado pelo técnico-administrativo, sendo necessária, a cada semestre, a renovação*  
220 *do afastamento”. A proposta foi acatada pelo Conselho. O CMC propôs a supressão do*  
221 *parágrafo único do artigo vinte e dois. A proposta foi votada e reprovada por dezessete votos*  
222 *contrários, dois favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte***  
223 **Marques** e o **CMC** propuseram a seguinte redação para o artigo vinte e três: “O controle de  
224 *assiduidade do servidor estudante far-se-á – em regra - mediante ponto eletrônico e os*  
225 *horários de entrada e saída não estão, obrigatoriamente, sujeitos ao horário de funcionamento*  
226 *do órgão ou entidade, devendo obedecer aos limites já estabelecidos nesta Resolução”. A*  
227 *proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques***  
228 *propôs a supressão do parágrafo único do artigo vinte e três. A proposta foi acatada pelo*  
229 *Conselho. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** e o **CMC** propuseram a*  
230 *seguinte redação para o artigo vinte e quatro: “O servidor estudante não deve exercer*  
231 *atividades - na Instituição - que, por serem diretamente relacionadas ao curso em que está*  
232 *matriculado, permita o acesso a informações que não deveriam estar à disposição do servidor,*  
233 *na condição de aluno, em observância ao princípio da impessoalidade”. A proposta foi acatada*  
234 *pelo Conselho. O CMC propôs a manutenção da redação do artigo vinte e cinco, que tinha o*  
235 *seguinte texto: “O servidor deverá solicitar a renovação do horário especial ou afastamento*  
236 *parcial a cada período letivo, em até dez dias antes do início do curso, apresentando à DDP da*  
237 *PROGEPE/UFERSA requerimento de renovação, conforme Anexo II desta norma, juntamente*  
238 *com comprovante de matrícula ou declaração da Instituição de Ensino especificando o curso, a*  
239 *duração do período letivo, turno e horário das aulas e histórico escolar”. A proposta foi votada e*  
240 *aprovada por dezenove votos favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **Thiago Henrique***  
241 **Gomes Duarte Marques** propôs a seguinte redação para o parágrafo único do artigo vinte e  
242 *cinco: “Para renovação dos afastamentos parciais pela PROGEPE, os servidores deverão*  
243 *apresentar o histórico acadêmico, comprovando o cumprimento das etapas requeridas para*  
244 *titulação”. A proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis, três contrários e*  
245 *duas abstenções. O CMC propôs a seguinte redação para o artigo vinte e sete: “O afastamento*  
246 *total para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da*  
247 *legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em*  
248 *até 60 (sessenta) dias antes do início do afastamento”. A proposta foi votada e aprovada por*  
249 *quinze votos favoráveis e seis abstenções. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de***





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

250 **Matos**, e o **CMC** propuseram a não criação do parágrafo proposto pelo conselheiro Thiago  
251 Henrique Gomes Duarte Marques. A proposta foi acatada pelo Conselho. O **CMC** propôs a  
252 manutenção da redação original do inciso II do artigo vinte e oito, que tinha o seguinte texto:  
253 *“Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG”*. A proposta foi acatada pelo  
254 Conselho. Em seguida, propôs a manutenção do inciso III do artigo vinte e oito, que tinha a  
255 seguinte redação: *“Plano de Trabalho para o período da atividade de pós-graduação Stricto  
256 Sensu”*. A proposta foi acatada pelo Conselho. Propôs, também, a seguinte redação para o  
257 inciso IV do artigo vinte e oito: *“Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula  
258 no curso de pós-graduação Stricto sensu, expedido pela Instituição responsável, com indicação  
259 do tempo de duração e das datas de início e término do curso”*. A proposta foi acatada pelo  
260 Conselho. O **CMC** propôs a manutenção da redação original do inciso VI do artigo vinte e oito,  
261 que tinha a seguinte redação: *“Termo de compromisso disponibilizado pela PROPPG”*. A  
262 proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques**  
263 e o **CMC** propuseram a seguinte redação para o inciso VII do artigo vinte e oito: *“Declaração da  
264 PROGEPE informando a situação funcional do interessado confirmando que o requerente  
265 atende aos requisitos exigidos no art. onze desta Resolução”*. A proposta foi acatada pelo  
266 Conselho. O **CMC** propôs a manutenção do inciso II do artigo trinta. A proposta foi acatada  
267 pelo Conselho. Em seguida, propôs a manutenção da redação original do parágrafo primeiro do  
268 artigo trinta e um, que tinha o seguinte texto: *“É vedado ao técnico-administrativo afastar-se  
269 para qualificação, sem a prévia publicação de ato a que se refere este artigo”*. A proposta foi  
270 votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis, quatro contrários e uma abstenção. O  
271 Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** propôs a seguinte redação para  
272 parágrafo segundo do artigo trinta e um: *“No caso de afastamento para cursar programas de  
273 pós-graduação Stricto sensu, o ato de afastamento a que se refere este artigo só será  
274 publicado após apresentação e autuação de comprovante de aprovação ou matrícula do  
275 requerente”*. A proposta foi acatada pelo Conselho. O **CMC** propôs a realocação dos  
276 parágrafos terceiro e quarto propostos pelo conselheiro Thiago Henrique Gomes Duarte  
277 Marques para o artigo dez, os parágrafos tinha as seguinte redações: *“Parágrafo terceiro:  
278 Quando, em curso de pós-graduação stricto sensu, houver participação do servidor estudante  
279 em atividades sem horários definidos em grade curricular o servidor deverá apresentar  
280 declaração do seu orientador ou coordenador da atividade em que constem os dias e horários  
281 em que estas deverão ser executadas, obedecendo ao limite de quarenta e oito horas  
282 atestada; Parágrafo quarto: Deverá ser garantido ao postulante da pós-graduação stricto  
283 sensu, que a sua carga horária para afastamento, devam ser contabilizados: as disciplinas, a  
284 participação nos projetos de pesquisa do orientador, os eventos, os deslocamentos, as  
285 viagens, as pesquisas de campo, as orientações, e outras que forem pertinentes”*. A proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

286 foi votada e aprovada por cinco votos favoráveis, três contrários e treze abstenções. Em  
287 seguida, propôs a seguinte redação para o artigo trinta e quatro: “*A renovação de afastamento*  
288 *para qualificação em nível de pós- graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação*  
289 *em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação ser protocolada em até sessenta*  
290 *dias antes do término do afastamento*”. A proposta foi acatada pelo Conselho. Propôs, também,  
291 a manutenção da redação original do parágrafo único do artigo trinta e quatro, que tinha o  
292 seguinte texto: “*O descumprimento do prazo previsto no caput ocasionará o retorno do técnico-*  
293 *administrativo às suas atividades na Ufersa, ficando vedada a renovação do afastamento*  
294 *anterior*”. A proposta foi acatada pelo Conselho. O **CMC** propôs a manutenção da redação  
295 original do inciso II do artigo trinta e cinco, que tinha o seguinte texto: “*lista de verificação*  
296 *própria disponibilizada pela PROPPG*”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O  
297 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, propôs a manutenção dos incisos V e  
298 VI do artigo trinta e cinco, que tinha os seguintes textos: “*V - relatórios de atividades*  
299 *acadêmicas em formulário disponibilizado pela PROPPG; e VI - relatórios de avaliação de*  
300 *desempenho, em formulário disponibilizado pela PROPPG, devidamente assinados pelo*  
301 *orientador do pós-graduando*”. As propostas foram votadas e aprovadas por quinze votos  
302 favoráveis, três contrários e três abstenções. O **CMC** propôs a seguinte redação para o inciso  
303 VI do artigo trinta e sete: “*ressarcir ao erário público os investimentos feitos, quando em caso*  
304 *de abandono, de não conclusão do curso no período previsto no processo de liberação sem*  
305 *justa causa, de não retorno à Ufersa e de pedido de exoneração ou redistribuição, dentro do*  
306 *período mínimo igual ao do afastamento concedido, conforme legislação vigente*”. A proposta  
307 foi acatada pelo Conselho. Em seguida, propôs a seguinte redação para o parágrafo primeiro  
308 do artigo trinta e sete: “*O descumprimento deste artigo, bem como o desempenho insatisfatório*  
309 *no curso de pós-graduação Stricto sensu, atestado pela PROPPG, nos casos de afastamento*  
310 *total, PROGEPE, nos afastamentos parciais, com base nos documentos apresentados nos*  
311 *períodos de renovação, propiciarão à Ufersa o pleno direito de exigir o imediato retorno do*  
312 *técnico-administrativo, bem como o de aplicar as sanções previstas na legislação pertinente*”. A  
313 proposta foi acatada pelo Conselho. Propôs, também, a manutenção da redação original do  
314 parágrafo terceiro do artigo sete, que tinha o seguinte texto: “*Considera-se como abandono de*  
315 *curso a não realização da defesa de dissertação ou tese no prazo estabelecido pelo programa*”.  
316 A proposta foi votada e aprovada por quinze votos favoráveis, cinco contrários e uma  
317 abstenção. O **CMC** propôs a manutenção da redação original do parágrafo quarto do artigo  
318 trinta e sete, que tinha o seguinte texto: “*Para efeito de avaliação da justa causa a que se*  
319 *refere o inciso VI deste artigo, o candidato deverá apresentar à PROPPG, em caso de*  
320 *afastamento total, ou a PROGEPE, em caso de afastamento parcial, um relatório*  
321 *circunstanciado dos motivos que o levaram à desistência ou à prorrogação do curso ou estágio,*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

322 *para que se forme uma comissão avaliadora, composta por um representante da Unidade*  
323 *Administrativa ou Acadêmica do servidor, um representante da PROPPG e um representante*  
324 *da PROGEPE, com a finalidade de apreciar todos os relatórios do candidato, bem como a*  
325 *justificativa comprovada da não conclusão ou prorrogação”. A proposta foi acatada pelo*  
326 *Conselho. Em seguida, propôs a manutenção da redação original do artigo trinta e oito, que*  
327 *tinha o seguinte texto: “Após a conclusão do curso, o técnico-administrativo terá um prazo de*  
328 *trinta dias para apresentar a PROPPG, em caso de afastamento total, ou a PROGEPE, em*  
329 *caso de afastamento parcial, documento comprobatório de conclusão do curso emitido pela*  
330 *Coordenação do Curso ou órgão competente da instituição em que realizou a pós-graduação*  
331 *Stricto sensu ou estágio pós-doutoral”. A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos*  
332 *favoráveis, dois contrários e duas abstenções. O Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte***  
333 ***Marques** e o **CMC** propuseram a seguinte redação para o parágrafo terceiro do artigo trinta e*  
334 *oito: “O técnico-administrativo terá o prazo de até quinze dias para retornar suas atividades na*  
335 *Instituição, após defesa, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido no artigo*  
336 *trinta e três desta Resolução”. A proposta foi acatada pelo Conselho. O **CMC** propôs a seguinte*  
337 *redação para o parágrafo quarto do artigo trinta e oito: “Em caso de cursos de pós-graduação*  
338 *Stricto sensu realizados fora do país, o diploma reconhecido deverá ser entregue à PROGEPE*  
339 *conforme legislação vigente”. A proposta foi acatada pelo Conselho. Em seguida, propôs a*  
340 *supressão do artigo quarenta e quatro. A proposta foi acatada pelo Conselho. Por fim, a*  
341 *minuta, com alterações, foi aprovada por unanimidade. **QUARTO PONTO (OUTRAS***  
342 ***OCORRÊNCIAS):** O Conselheiro **Rodrigo Silva Costa** solicitou que as pró-reitorias*  
343 *engajassem as unidades acadêmicas na discussão de como seriam os procedimentos para a*  
344 *efetivação do planejamento, pois muitas vezes o que se pensava nas pró-reitorias não dava*  
345 *para ser executado nas unidades. Desejou, então, um Feliz Natal e muita paz. O Presidente do*  
346 *Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que gostaria de marcar uma reunião com os*  
347 *Diretores, pois a UFERSA tinha que preencher, até abril de dois mil e dezenove, tudo o que iria*  
348 *adquirir e contratar até o ano de dois mil e vinte. O Conselheiro **Francisco Odolberto de***  
349 ***Araújo** disse que a resolução aprovada na reunião era interesse da administração e que se a*  
350 *gestão tinha liberado o servidor, o mesmo não podia ser penalizado, como tinha acontecido*  
351 *anteriormente de um servidor não ter o direito de fazer a ascensão funcional porque a*  
352 *qualificação não tinha sido compatível com as atribuições do servidor. O Presidente do*  
353 *Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que concordava com a posição do conselheiro*  
354 *Francisco Odolberto de Araújo e que devia ter uma observação daquela natureza. O*  
355 *Conselheiro **Francisco Odolberto de Araújo** disse que o servidor podia fazer a pós-graduação*  
356 *sem liberação, caso fosse apenas interesse pessoal, mas caso fosse interesse da*  
357 *administração e com afastamento, que o servidor pudesse ser realocado para uma unidade*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

358 que pudesse usufruir da qualificação para crescimento institucional e pessoal. O Conselheiro  
359 **Esaú Castro de Albuquerque Melo** disse que a lei da carreira dos técnicos-administrativos  
360 previa um incentivo a qualificação e que o pagamento ocorreria se a qualificação tivesse  
361 relação direta ou indireta com o cargo que exercia. Falou, também, que algumas áreas eram  
362 inerentes a todos, mas outras áreas eram bem mais restritas. Disse, ainda, que a mudança de  
363 unidade acadêmica com base na qualificação do servidor não era uma questão fácil, porque o  
364 número de servidores técnico-administrativos era bem inferior ao número de servidores  
365 docentes. O Conselheiro **Rafael Castelo Guedes Martins** disse que a PROGEPE devia  
366 sinalizar aquelas informações, uma vez que as mesmas não estavam na resolução. Desejou,  
367 então, boas festas a todos. O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** disse que queria  
368 registrar e louvar as observações feitas pelos conselheiros e pelo Presidente do Conselho,  
369 José de Arimatea de Matos a respeito da qualificação e da ascensão funcional do servidor. O  
370 Conselheiro **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** agradeceu ao CONSAD pela  
371 cooperação e parabenizou a PROGEPE, a PROPPG e ao campus Caraúbas pelas  
372 contribuições. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, informou que o  
373 servidor Nildo Dias ganhou o primeiro lugar na categoria Ensino, Pesquisa e Extensão da  
374 primeira edição do Prêmio Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Disse que foi  
375 contratada uma engenheira de produção e um estatístico para a área de gestão de risco para  
376 contribuir com a melhoria da Universidade. Falou, também, que com a emenda estatutária que  
377 foi aprovada no CONSUNI, os Diretores de Centros tinham que indicar dois servidores para o  
378 Conselho de Curadores (CC). Por fim, desejou a todos um Feliz Natal. Após considerações  
379 sobre eventos e demandas institucionais e nada mais havendo a discutir, o Presidente do  
380 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, agradeceu a presença de todos os Conselheiros e  
381 deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos Amorim**, Secretária *ad hoc* dos  
382 Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada com/sem emendas, na  
383 reunião do dia \_ de \_\_ de dois mil e dezoito, segue assinada pelo Presidente do CONSAD,  
384 pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

385 **Presidente:**

386 José de Arimatea de Matos \_\_\_\_\_

387 **Diretores de Campi:**

388 **Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:**

389 Araken de Medeiros Santos \_\_\_\_\_

390 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:**

391 Ricardo Paulo Fonseca Melo \_\_\_\_\_

392 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas – CMC**

393 Daniel Freitas Freire Martins \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 394
- 395 **Diretores de Centro:**
- 396 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**
- 397 Rafael Castelo Guedes Martins \_\_\_\_\_
- 398 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**
- 399 Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis \_\_\_\_\_
- 400 **Centro de Engenharias – CE:**
- 401 Alan Martins de Oliveira \_\_\_\_\_
- 402 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**
- 403 Rodrigo Silva da Costa \_\_\_\_\_
- 404 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH:**
- 405 Kaio César Fernandes \_\_\_\_\_
- 406 **Pró-Reitores:**
- 407 Alvaro Fabiano Pereira do Macêdo (PROPLAN) \_\_\_\_\_
- 408 Vânia Christina Nascimento Porto (PROAE) \_\_\_\_\_
- 409 Esaú Castro de Albuquerque Melo (PROGEPE) \_\_\_\_\_
- 410 Jorge Luiz de Oliveira Cunha (PROAD) \_\_\_\_\_
- 411 **Representante Docentes:**
- 412 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**
- 413 Welber Medeiros Lima \_\_\_\_\_
- 414 **Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:**
- 415 Francisco Edcarlos Alves Leite \_\_\_\_\_
- 416 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros – CMPF:**
- 417 Francisco Carlos Gurgel da Silva Segundo \_\_\_\_\_
- 418 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**
- 419 Ivanilson de Souza Maia \_\_\_\_\_
- 420 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**
- 421 Francisco Odolberto de Araújo \_\_\_\_\_
- 422 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH:**
- 423 Luciana Batista Sales \_\_\_\_\_
- 424 **Centro de Engenharias – CE:**
- 425 Manoel Quirino da Silva Júnior \_\_\_\_\_
- 426 **Representantes Técnico-administrativo:**
- 427 Thiago Gomes Duarte Marques \_\_\_\_\_
- 428 Francimar Honorato dos Santos \_\_\_\_\_
- 429 **Secretária ad hoc dos Órgãos Colegiados:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

430 Cibelle dos Santos Carlos Amorim \_\_\_\_\_



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD  
**1ª Reunião Ordinária de 2019**

## **2º PONTO**

- Apreciação e deliberação sobre o calendário de reuniões ordinárias do CONSAD para o ano de 2019.

## **CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSAD – 2019**

- 1º. 26 de fevereiro de 2019 – terça-feira;
- 2º. 15 de maio de 2019 – quarta-feira;
- 3º. 8 de agosto de 2019 – quinta-feira;
- 4º. 11 de novembro de 2019 – segunda-feira.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD  
**1ª Reunião Ordinária de 2019**

### **3º PONTO**

- Apreciação sobre Relatório da Auditoria Interna (AUDINT).

**inclusão PAUTA CONSAD - RAIN T E prorrogação da chefia AUDINT**

1 mensagem

**AUDINT Unidade de Auditoria Interna** <audint@ufersa.edu.br>

6 de fevereiro de 2019 12:17

Para: Secretaria dos Órgãos Colegiados &lt;soc@ufersa.edu.br&gt;, Gabinete da Reitoria &lt;gabinete@ufersa.edu.br&gt;

Prezados,

segue RAIN T para ser incluso em PAUTA do CONSAD. O objetivo do RAIN T é dar conhecimento ao CONSAD das atividades realizadas em 2018, exercício passado. Não exige deliberação.

Já a outra pauta é sobre a prorrogação da indicação da titular da AUDINT, a subscrevente, para permanecer na titularidade.

A minha designação completará 3 anos agora em fevereiro e por isso precisa ser formalmente prorrogada por igual período pelo CONSAD, segundo art. 10 da Portaria nº 2737//2017 CGU. A prorrogação é uma ato formal donde se gerará ato de decisão. As comprovações referentes ao artigo 2º também seguem em anexo, bem como a portaria para consulta.

O Reitor solicitou que quando estivesse no prazo fosse encaminhadas informações para prorrogação. Sendo assim, encaminharei os documentos pertinentes para prorrogação.

--












**Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo**Chefe da Audint/Ufersa  
AUDITORIA INTERNA

(84) 3317-8230 | RAMAL: 1730

[f /ufersa](#) [@ufersa](#) [@ufersa](#) [/ufersaassecom](#)

Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva. Mossoró/RN. CEP. 59625-900 - www.ufersa.edu.br

**11 anexos**

-  **raint 06.02.2019.pdf**  
1131K
-  **Untitled\_20190206\_105058.pdf**  
412K
-  **Certificado ESAFI auditoria nas licitações e contratos 2018.pdf**  
843K
-  **certificadoEsaf\_180611029100279-2018.pdf**  
300K
-  **Certificado curso orçamento público enap.pdf**  
1163K
-  **Certificado\_ENAP gestão e Fiscalização de contratos Administrativos.pdf**  
1150K
-  **certificado fonai 2015.pdf**  
623K
-  **Certificado capacita 40 h.pdf**  
334K
-  **Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo) 06.02.19.pdf**  
435K
-  **informações para renovação chefia marilia.docx**  
15K
-  **portaria-cgu-2737-2017-audin.pdf**  
211K





**UNIVERSIDADE FEDERAL  
RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**UFERSA**

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES  
DE AUDITORIA INTERNA  
EXERCÍCIO 2018**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**Assunto:** Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna apresentado em atendimento à determinação contida no Capítulo X item 13, letra “j” da Instrução Normativa SFC/MF n°. 01/2001 e nos artigos 14 a 16 da Instrução Normativa CGU n° 24, de 17 de novembro de 2015, que trata dos trabalhos realizados no período de 15.01.2018 a 25.01.2018, previstos no PAINT/2018, sob a responsabilidade da Unidade de Auditoria Interna.

Mossoró-RN, 06 de fevereiro de 2019.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**SUMÁRIO**

1. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	4
2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2018.....	8
3. REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA UFERSA, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU).....	13
4. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA.....	23
4.1 COMPONENTES DO CONTROLE INTERNO.....	23
5. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	25
5.1 – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS.....	25
5.2 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	25
6 - CONCLUSÃO.....	26



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

## 1. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.

A Unidade de Auditoria Interna (AUDINT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) foi criada em 06 de março de 2001 e está composta nos termos do Artigo 14, parágrafo único, do Decreto nº 3.591/2000, alterado pelo Decreto nº 4.440/2002. Sua Vinculação é ao Conselho de Administração- CONSAD, tendo em vista sua criação recente e superveniente a regulamentação do Regimento Geral, conforme determinação do art. 15, §3º do Decreto nº3.591/2000<sup>1</sup>.

A Unidade de Auditoria Interna tem como objetivos o assessoramento a alta gestão da UFERSA e a fiscalização dos atos da gestão em todos os níveis administrativos. A atuação da Unidade de Auditoria Interna está regulamentada no bojo do Regimento Geral da UFERSA (artigos 45, 423 e 425 a 429) acessível através do link [http://documentos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/79/2014/09/REGIMENTO-GERAL-DA-UFERSA\\_vers%C3%A3o-2015\\_compilado.pdf](http://documentos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/79/2014/09/REGIMENTO-GERAL-DA-UFERSA_vers%C3%A3o-2015_compilado.pdf), o qual deverá ser atualizado oportunamente para adequar à legislação supra mencionada a partir da criação do CONSAD.

A Unidade de Auditoria Interna tem como titular servidor nomeado obedecendo ao disposto no artigo 15, §5º do Decreto 3.591/2000 combinado com a Portaria nº 2737, de 20 de dezembro de 2018, da lavra do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), sendo a designação submetida previamente pelo Reitor da UFERSA a aprovação do Conselho de Administração, bem como, da Controladoria-Geral da União.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Art. 15. As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculada aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição. (*"Caput" do artigo com redação dada pelo Decreto nº 4.440, de 25/10/2002*)

§ 1º Os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal ficam, também, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central. (*Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002*)

§ 2º A unidade de auditoria interna apresentará ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, seu plano de trabalho do exercício seguinte. (*Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002*)

**§ 3º A auditoria interna vincula-se ao conselho de administração ou a órgão de atribuições equivalentes.** (*Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002*)

§ 4º Quando a entidade da Administração Pública Federal indireta não contar com conselho de administração ou órgão equivalente, a unidade de auditoria interna será subordinada diretamente ao dirigente máximo da entidade, vedada a delegação a outra autoridade. (*Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002*)

<sup>2</sup> § 5º A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna será submetida, pelo dirigente máximo da entidade, à aprovação do conselho de administração ou órgão equivalente, quando for o caso, e, após, à aprovação da Controladoria-Geral da União



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

As atividades da Unidade de Auditoria Interna são programadas no Plano Anual de Atividades da Unidade de Auditoria Interna, aprovado pelo CONSAD e submetido à análise prévia da Controladoria-Geral da União em prazo estabelecido pela legislação vigente.

No exercício da função, aos auditores internos são assegurados o acesso irrestrito a pessoas, registros, informações, sistemas e propriedades físicas relevantes à execução de suas auditorias e a possibilidade de obter apoio necessário dos servidores das unidades submetidas à auditoria, bem como, a assistência de especialistas e profissionais, de dentro e fora da UFERSA, quando considerado necessário (Ar. 427,§ 1º do Regimento Geral da UFERSA).

É vedada à participação dos auditores internos em atividades que possam caracterizar participação na gestão, bem como, prejudiquem a autonomia dos trabalhos de auditoria (Ar. 427,§ 1º do Regimento Geral da UFERSA).

A equipe técnica (quadro I) da AUDINT está composta de 3 (três) servidores do quadro permanente da instituição e uma estagiária bolsista. Em função da necessidade do serviço, a Unidade Auditoria Interna com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 425 do Regimento Geral da UFERSA poderá excepcionalmente solicitar ao Reitor, servidores de outras áreas, com elevados conhecimentos técnicos, para participarem de missões conjuntas específicas.

Os procedimentos para realização dos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna se constituem de exames e análises, incluindo testes de observância e testes substantivos, objetivando obter subsídios necessários para fundamentação dos papéis de trabalho, que por sua vez tem como escopo fornecer informações, orientações e recomendações à alta administração da UFERSA com vistas ao fortalecimento da gestão. Dentre suas atribuições, cabe a AUDINT elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do exercício seguinte, bem como, o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINI, que serão encaminhados ao CONSAD e posteriormente a CGU, para efeito de integração das ações de controle.

A Unidade de Auditoria Interna sistematiza os trabalhos de auditoria em processos, que por sua vez contemplam o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de auditoria realizadas, nesse diapasão, são inseridos nos respectivos processos os papéis de trabalho produzidos ou colacionados no decorrer das ações, como: Solicitações de Auditoria expedidas, Evidências de Auditoria coletadas no decorrer dos exames, o(s) Relatório(s) de Auditoria Preliminar encaminhado(s) ao Dirigente da Unidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

Auditada para eventual manifestação, o Relatório de Auditoria encaminhado ao Reitor da UFERSA e Presidente do CONSAD com cópia ao Dirigente da Unidade Auditada, entre outros papéis produzidos ou colacionadas no decorrer da execução ou monitoramento dos trabalhos.

Os trabalhos da Unidade de Auditoria Interna durante o exercício de 2018 se materializaram principalmente através da confecção de Relatórios de Auditoria, realizados com fundamento no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT 2018.

Cabe elucidar que após sua expedição, os Relatórios de Auditoria contendo eventualmente recomendações são digitalizados e encaminhados ao Reitor, enquanto Presidente do CONSAD, com cópia para a Secretaria dos órgãos Colegiados para conhecimento dos conselheiros, bem como ao Dirigente da Unidade Auditada por intermédio de memorando eletrônico da lavra da Chefe da Unidade de Auditoria Interna via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, oportunidade em que se realiza no próprio sistema informatizado supracitado o controle da certificação de que a alta gestão tomou conhecimento do Relatório de Auditoria e das eventuais recomendações consignadas neste pela Unidade de Auditoria Interna.

Posteriormente ao encaminhamento dos Relatórios de Auditoria é iniciado o procedimento de acompanhamento das ações gerenciais para implementação das recomendações, bem como, o monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos realizados pela Unidade de Auditoria Interna através da expedição de solicitações de auditoria e de realização de reuniões junto ao Reitor e/ou Dirigente do Setor Responsável pela implementação das recomendações para conhecimento das medidas administrativas até então adotadas pela gestão, e concomitantemente, assessorar a alta administração na busca de soluções, saneamento de fragilidades e certificação dos potenciais riscos assumidos em decorrência da não implementação da recomendação exarada pela Unidade de Auditoria Interna.

A Unidade de Auditoria Interna concomitantemente a realização dos trabalhos de auditoria não dispõe por vezes dos meios adequados e necessários à execução plena das ações de auditoria interna.

Entre os obstáculos enfrentados pontuamos a deficiente capacitação/treinamento disponibilizada especificamente aos membros da AUDINT não apenas pela UFERSA, mas também pelos Órgãos de Controle Interno e Externo para a realização da complexa atividade a estes incumbida, bem como, a ausência no âmbito das Auditorias Internas das entidades vinculadas ao Ministério da Educação de sistemas ou “softwares” específicos para realização de auditoria, ademais, relatamos a dificuldade enfrentada pelos auditores internos na captação de dados e informações necessários a realizações dos trabalhos de auditoria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

interna junto aos diversos sistemas corporativos do Governo Federal (SIAFI, SIAPE, SICONV, SIMEC, SIDOR, SPIUnet, SCDP, etc...) seja pelas dificuldades impostas ao acesso ou mesmo pela peculiaridade operacional dos vários sistemas corporativos em comento.

A ausência de previsão de livre acesso dos auditores ao CONSAD, carência de retribuição do exercício da Chefia da Unidade de Auditoria Interna e de seus membros compatível com o nível de responsabilidade das funções e ainda a falta de adequação das instalações físicas da AUDINT, de maneira que os servidores possuam ambiente de trabalho adequado para as atividades comuns ou de tratamento de assuntos funcionais sensíveis e/ou reservados, assim como ausência de espaço apropriado para receber as equipes da Controladoria Geral da União são fatores negativos que dificultam a atuação regular e efetiva da Unidade de Auditoria Interna.

Para consolidar o foco de sua atuação orientativa e preventiva e atender às necessidades da Instituição, a AUDINT vem continuamente implementando sua atuação através do aprimoramento qualitativo e consubstancial das ações de auditoria interna, da formação de uma equipe multidisciplinar, da operacionalização de procedimentos, em busca de sistemas informatizados de auditoria e do aprimoramento de técnicas e de métodos de trabalho.

**QUADRO I – EQUIPE TÉCNICA DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO/TITULAÇÃO</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Marília de Lima Pinheiro Gâdelha	Bacharel em Direito / Especialista em Direito e Processo Tributário e Direito do Trabalho.	Auditora Chefe
Antônio Gilberto Martins da Costa	Bacharel em Ciências Contábeis e Ciências Econômicas / Mestre em Administração.	Contador
André Luís Américo Moreira	Bacharel em Direito / Especialista em Direito Público.(cedido)	Auditor
Vanessa Godeiro	Acadêmica de Ciências Contábeis	Estagiária





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

## 2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2018.

Apesar das dificuldades encontradas no decorrer do exercício para executar todas as atividades que foram planejadas no PAINT/2018 e aprovadas pelo CONSUNI, á época, após prévia anuência da Controladoria-Geral da União, a Unidade de Auditoria Interna buscou dar assistência sempre que necessário aos gestores com o fito de fortalecer a gestão além de acompanhar o cumprimento das recomendações de auditorias anteriores e as do exercício de 2018. Por meio desse acompanhamento pode-se identificar o empenho e comprometimento dos gestores em aperfeiçoar os procedimentos tornando-os mais eficientes e em conformidade com a legislação pátria.

Destarte, a Unidade de Auditoria Interna está buscando aprimorar os trabalhos com bastante dedicação, esforço, contribuindo para minimizar as fragilidades encontradas para que resulte uma melhoria nos controles internos dentro da UFERSA.

Considerando os programas e ações governamentais executados pela UFERSA no exercício de 2018 e o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (exercício 2018), a AUDINT realizou ações de auditoria junto as Unidades Administrativas responsáveis no âmbito IFE pela execução de recursos destinados ao Pagamento de Pessoal Ativo e ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, tendo alcançado resultados satisfatórios na aferição dos controles internos nessas áreas (**vide quadro II**).

Cumprir destacar que as fragilidade detectadas serão monitoradas no decorrer do exercício atual, no entanto percebe-se que há colaboração da gestão em aperfeiçoar os controles internos, com a finalidade de atendimento da eficiência administrativa, tendo as unidades auditadas desempenho compatível com os ditames normativos e legais, bem como, quando houve necessidade de adequações, foram expedidas recomendações pela Unidade de Auditoria Interna aos Gestores da IFE, conforme consta nos Relatórios de Auditoria pertinentes (**vide quadro III**).

### QUADRO II - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS EM 2018.

Nº RELATÓRIO DE AUDITORIA	ÁREA AUDITADA	OBJETIVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RH E MATERIAIS EMPREGADOS
RA Nº 04/2017	Gestão Patrimonial	Avaliação sobre a gestão do controle de bens patrimoniais móveis classificados como “semoventes” de propriedade da UFERSA.	Novembro de 2017 a março de 2018	01 servidor, 01 estagiário – material de





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

				expediente e equipamento de informática.
RA Nº 01/2018	Gestão de suprimento de bens e Serviços	Verificação da conformidade dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação por amostragem de processos dos últimos dois anos.	Maio a agosto 2018	01 servidor – material de expediente e equipamento de informática.
RA Nº 02/2018	Gestão Finalística	Avaliação objetiva sobre o tratamento da gestão quanto à evasão discente, observando dados pré-existentes e coletados durante a auditoria, metas institucionais, indicadores, dentre outros parâmetros para avaliação da qualidade e eficiência administrativa no tratamento dessa questão.	Setembro de 2018	01 servidor – material de expediente e equipamento de informática.
RA Nº 03/2018	Auditoria Gestão Operacional	Acompanhamento da execução do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFERSA. Assunto: Avaliação sobre a execução do PDI atual da UFERSA.	Setembro a novembro de 2018	01 servidor – material de expediente e equipamento de informática.
NOTA DE TÉCNICA - 01/2018	Reserva Técnica	Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – 2018/ Reserva Técnica, AUDITORIA BENS PATRIMONIAIS- SEMOVENTES. RECOMENDAÇÕES EXTRA RELATÓRIO. ACHADOS FORA DO ESCOPO. BENS PATRIMONIAIS.IMÓVEIS.OBRA NUTESA. FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO INEFICIENTE. Imóvel construído recentemente encontra-se deteriorado. Ausência de documentos e registros indispensáveis à fiscalização da obra. Unidades afetadas PROAD e SIN. <sup>3</sup> Necessidade de reparos no imóvel. Acionamento administrativo dos responsáveis e judicial da empresa pelo restabelecimento do imóvel nas condições contratadas. Recomendação.	Março a abril de 2018	01 servidor, 01 estagiário – material de expediente e equipamento de informática.
RA Nº 04/2018	Gestão da Tecnologia da Informação	Avaliação sobre a gestão tecnológica e segurança da informação dentro da UFERSA e acompanhamento da	Outubro de 2018	01 servidor – material de expediente e

<sup>3</sup> Pró-reitoria de Administração / Superintendência de Infraestrutura.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

		implementação da política de segurança da informação.		equipamento de informática.
--	--	---	--	-----------------------------

Fonte: Unidade de Auditoria Interna

**QUADRO III - AS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2018.**

NÚMERO DO RELATÓRIO	UNIDADE EXAMINADA	RECOMENDAÇÕES	ESTÁGIO DE ATENDIMENTO
RA N° 04/2017	PROAD/ NUTESA	<p><b>Recomenda-se</b> ainda que PROAD / Setor de Patrimônio providencie a elaboração do Manual de Rotinas e procedimentos do referido Setor de Patrimônio, no prazo de 60 dias, contados a partir do recebimento deste relatório pela unidade.</p> <p><b>RECOMENDAÇÃO 2</b></p> <p><b>Recomenda-se</b> que o Centro de Ciências Agrárias – CCA providencie a elaboração do Manual de Rotinas e procedimentos do NUTESA, no prazo de 60 dias, contados a partir do recebimento deste relatório pela unidade.</p> <p><b>Recomenda-se</b> ao NUTESA providenciar a identificação, por meio da utilização de brincos, de todos os animais ovinos e caprinos que encontram-se sem os elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles, assim como, Incluir estas informações no SIPAC.</p> <p>Recomenda-se que o NUTESA providencie os livros de registro dos caprinos e ovinos, a exemplo do que hoje existe para os bovinos onde constem os dados de natalidade, filiação controles zootécnicos.</p> <p>Que a UFERSA providencie a melhorar das estruturas de sombreamento natural (árvores) e artificial (sombrites) nos currais, assim como, o plantio de árvores arbóreas no entorno dos piquetes, a fim de efetivar sombreamento para os animais;</p> <p><b>RECOMENDAÇÃO 6:</b></p> <p>Que a UFERSA providencie a recuperação do sombrite e construção de coberturas artificiais nos bebedouros e cochos;</p> <p><b>RECOMENDAÇÃO 7:</b></p> <p>Que a UFERSA providencie a perfuração de um poço profundo, a fim de minimizar os problemas de falta de água;</p> <p>Que a UFERSA faça a captação de água da chuva com a instalação de calhas no entorno das estruturas de alvenarias para que, no período das águas, esta água possa ser armazenada e utilizada para o manejo da propriedade;</p> <p><b>RECOMENDAÇÃO 9:</b></p> <p>Que a UFERSA providencie a melhoria da estrutura de contenção dos animais (bovinos) no curral ao lado do galpão e dentro do galpão com materiais mais fortes e duradouros;</p> <p>Que a UFERSA elabore e execute um programa de sanidade dos animais do NUTESA com a supervisão de médico veterinário para todas as categorias animais.</p> <p><b>RECOMENDAÇÃO 11:</b></p>	Monitorando



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

		<p>Que a UFERSA elabore um programa reprodutivo para os bovinos, caprinos e ovinos, respectivamente. Apresentando protocolo de cobertura e/ou programa de inseminação artificial para melhorar o manejo do calendário reprodutivo do NUTESA e com isso determinar um planejamento mais respaldado dos futuros leilões;</p> <p><b>RECOMENDAÇÃO 12:</b></p> <p>Recomendar ao Centro de Ciências Agrárias – CCA e ao NUTESA à elaboração de estudo técnico sobre o dimensionamento do plantel de animais necessários para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, indicando os quantitativos por raça, sexo, fase da vida (filhote, jovem, adulto).</p> <p><b>RECOMENDAÇÃO 13:</b></p> <p><b>Recomendar</b> ao NUTESA o Controle do rebanho por <b>unidade animal(450kg)</b>. exemplo: 8 bodes equivalem a o consumo de 01 vaca adulta. Nesta classificação é possível realizar o controle de ração entre diferentes rebanhos, raças, fase da vida. Além de flexibilizar o controle do plantel de acordo com a necessidade acadêmica.</p> <p><b>RECOMENDAÇÃO 14:</b></p> <p><b>Recomendar</b> que a UFERSA/CCA elabore um plano de ação anual com a finalidade de estabelecer melhoria no setor visando a garantia suprimento de materiais permanente de insumos necessários para a rotina do NUTESA. Que permita maior fiscalização e controle.</p> <p><b>RECOMENDAÇÃO 15</b></p> <p>Recomenda-se que o UFERSA providencie, no prazo de 180 dias, a elaboração e implementação de um Plano de Ação que vise a viabilidade do NUTESA ou um Plano de transferência de todas as atividades do NUTESA para a Fazenda experimental Rafael Fernandes pertencente à UFERSA.</p>	
RA Nº 01/2018	PROAD	Considerando a implementação recente do manual de rotinas do setor de compras quanto a dispensa e inexigibilidade que resultou na melhoria significativa dos processos não foram expedidas recomendações.	Monitorando
02/2018	PROGRAD	Recomenda-se que a gestão estabeleça Plano Formalizado de Mitigação de Evasão e Retenção ou Plano Estratégico de Intervenção e Monitoramento para Superação da Evasão e Retenção , contendo no mínimo metas e cronograma realístico, englobando as ações pontuais já realizadas, e ainda outras que se verifiquem essenciais para garantir a melhoria dos serviços e conseqüentemente, a melhora dos índices de retenção, evasão e Taxa de Sucesso da Graduação, adotando total ou parcialmente a metodologia elencada no Documento Orientador para superação da evasão e retenção na rede federal.	Monitorando



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

RA Nº 03/2017	PROPLAN	<p><b>Recomendar</b> que a gestão elabore o processo e fluxograma da construção, execução, coordenação, avaliação e controle do PDI.</p> <p><b>Recomendar</b> que a PROPLAN elabore modelo detalhado do Plano de Ação Anual no qual descreva as ações, e/ou projetos, faça o detalhamento das metas, organograma de execução, unidade de medidas, indicadores de desempenho. Ressaltando que os mesmos devem ser construídos pelas unidades administrativas responsáveis pela execução dos objetivos do PDI e que a PROPLAN atue no assessoramento como orientadora do processo.</p> <p><b>Recomendar</b> que a gestão tome as providências necessárias para colocar em funcionamento pleno o Sistema informatizado para planejamento, execução e monitoramento do PDI no prazo de 180 dias, contados a partir do início do exercício administrativos. Assim como, encaminhar relatório de providências para a AUDINT a cada 30 dias.</p> <p><b>Recomendar</b> que a gestão promova maior divulgação do evento de monitoramento do PDI, que ocorre no início de cada exercício, que permita maior participação dos seguimentos (partes interessadas da comunidade acadêmica), como representantes dos docentes, técnicos administrativos, representante dos discentes, CONSAD, CONSUNI, CONSEPE.</p> <p><b>Recomendar</b> maior divulgação dos resultados obtidos na execução do PDI através da publicação dos relatórios de monitoramento, mediante matérias divulgadas no site da Instituição.</p> <p><b>Recomendar</b> que a gestão formalize a repactuação de metas do PDI mediante deliberação do órgão competente e divulgue as alterações destas sempre que ocorrerem.</p>	
04/2018	SUTIC	<p>Recomendação 1.1: Elaborar um procedimento formalizado de gerenciamento de riscos de TI, de acordo com o PDTI e executá-lo conforme as necessidades técnicas da área e institucionais, visando a mitigação e redução dos riscos residuais e inerentes à área de TI.</p> <p>Recomendação 2.1: recomendamos a criação imediata do Comitê de Gestão TI, que contemple a área de segurança em tecnologia da informação, bem como as áreas de segurança física, patrimonial, etc, constituído por uma equipe multidisciplinar de servidores. E que se efetive a política de segurança da informação e gestão de continuidade de negócio relativos aos serviços/processos de TI.</p> <p>Recomendação 3.1: Iniciar as tratativas e trabalhos para atendimento das necessidades que ainda não possuem indicação de atingimento de meta, com brevidade e celeridade, e concluir os processos para atendimento daquelas necessidades que já foram iniciadas e por algum motivo não finalizadas.</p>	Monitorando

Fonte: Unidade de Auditoria Interna



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**3. REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA UFERSA, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU).**

**QUADRO IV – DETERMINAÇÕES DO TCU NO EXERCÍCIO DE 2018.**

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
TC 026.251/2016-7	ACÓRDÃO 4676/2017	1.8	Ofício 0482/2017- TCU/SECEX-RN, de 1/6/2017	21/06/2017 <sup>4</sup>
Órgão/Entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA-RN				
Descrição da Deliberação				
<p>1.8. Recomendar à Ufersa, com fulcro no art. 250, inciso III, do Regimento Interno, que:</p> <p>1.8.1. desenvolva ações necessárias para avaliar a execução do Pnaes e garantir que:</p> <p>1.8.1.1. os critérios de seleção adotados para escolha dos beneficiários promovam igualdade de oportunidades entre todos os estudantes;</p> <p>1.8.1.2. haja redução das taxas de retenção e evasão em função da aplicação dos recursos do Pnaes;</p> <p>1.8.2. redobre esforços para recuperação do indicador de gestão “Taxa de Sucesso na Graduação” a partir das seguintes iniciativas sugeridas:</p> <p>1.8.2.1. no curto prazo (cerca de um trimestre) , realize diagnóstico amplo e profundo, de modo a identificar as principais causas da queda expressiva do TSG entre 2011 e 2015, quando o indicador passou de 89% para 28%, de preferência com envolvimento de todos os segmentos da Universidade: diretivos e de assessoramento (conselhos, reitoria, controle interno) , área-fim (departamentos, institutos, corpo docente) , área-meio (setores ligados diretamente à prestação de serviços ao corpo discente, como restaurante universitário, biblioteca, guichês de atendimento das unidades de ponta) , bem como representações de classe docente e discente;</p> <p>1.8.2.2. no médio prazo (cerca de um semestre) , promova ampla discussão interna, por meio de, exemplificativamente, debates, encontros, surveys e seminários para propositura de soluções e oportunidades de melhoria, ante as causas identificadas como mais comprometedoras da queda vertiginosa do TSG na fase anterior, inclusive com busca de exemplos externos (no país e no exterior) , se oportuno e conveniente;</p> <p>1.8.2.3. no longo prazo (cerca de um exercício) , implemente soluções e oportunidades de melhoria levantadas na fase anterior, com mudanças procedimentais e ações que enfrentem diretamente as causas nas regras e práticas internas dos</p>				

<sup>4</sup> <https://contas.tcu.gov.br/etcu/AcompanharProcesso?p1=26251&p2=2016&p3=7>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

cursos, de modo a estancar a evasão e mitigar a retenção de alunos, sem prejuízo da qualidade dos cursos, otimizando e melhorando continuamente os serviços prestados ao corpo discente, com o objetivo de conter a redução do TSG e alavancar sua recuperação;

1.8.3. nos próximos relatórios de gestão, exponha melhor o funcionamento dos seus controles internos, destacando as fragilidades e os riscos atinentes ao ambiente e à gestão dos controles internos, ou apresente justificativas convincentes e detalhadas pelo não acatamento da recomendação;

1.8.4. otimize os controles internos relativos à identificação e ao tratamento das acumulações ilegais de cargos.

1.9. com fundamento no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, dar à Universidade Federal Rural do Semi-Árido ciência de que o rol de responsáveis apresentado no Relatório de Gestão (exercício 2015) está em desacordo com o art. 10 da IN TCU 63/2010, uma vez que dele constam como responsáveis nomes de servidores que nem estão no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente máximo, nem são membros de órgão colegiado, responsáveis por ato de gestão, além de faltarem nomes de alguns pró-reitores ocupantes de cargos de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente máximo.

1.10. Dar ciência desta deliberação, bem como da instrução à peça 16, à Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa) e à unidade regional do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União no Estado do Rio Grande do Norte (MTF-CGU – Regional/RN).

**Manifestação da UFERSA:**

Resposta encaminhada pelo Ofício nº 0317/2017-GR/UFERSA

Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
TC 009.095/2015-2.	1633/2017	9.2	Ofício 3615/2017 TCU/Sefip,	23/08/2017 <sup>5</sup>

**Órgão/Entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação**

Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA-RN

**Descrição da Deliberação**

9.2. encaminhar os presentes autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para análise da peça 83 em sede de monitoramento do Acórdão 11374/2016-2ª Câmara, dando prioridade à instrução e fazendo eventuais propostas à Relatora a quo.

**Manifestação da UFERSA:**

ENCAMINHADO OFÍCIO 17/2017 - GR/UFERSA.

Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
----------	---------	------	----------------------	-----------------

<sup>5</sup> <https://contas.tcu.gov.br/etcu/AcompanharProcesso?p1=9095&p2=2015&p3=2>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

TC 010.129/2012-0	7499/2017	9.1.	Ofício 4296/2017-TCU/SeFip,	Outubro de 2017
<b>Órgão/Entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA-RN				
<b>Descrição da Deliberação</b>				
<p>9.1. considerar ilegais os atos de aposentadoria emitidos em favor de Antonio Roberto Brígido de Moura (030.600.393-72) ; Francisco Leodegário Gomes (062.995.554-91) ; Isaura Amélia de Sousa Rosado Maia (075.668.244-49) ; José Célio Holanda (044.184.924-53) ; Maria Amélia de Souza Rocha (074.591.814-04) ; Maria Zélia de Souza Queiróz (088.586.404-20) ; Sônia Maria Barbosa de Paiva (720.495.704-06) , recusando-lhes os respectivos registros;</p> <p>9.2. dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos até a data da ciência pela Universidade Federal Rural do Semiárido, deste acórdão, com base no Enunciado 106 da Súmula da Jurisprudência do TCU;</p> <p>9.3. determinar à Universidade Federal Rural do Semiárido com base no art. 45 da Lei 8.443/1992, que:</p> <p>9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos apreciados pela ilegalidade, em especial as parcelas decorrentes de planos econômicos, comunicando ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências adotadas, nos termos dos art. 262, caput, do Regimento Interno do TCU, 8º, caput, da Resolução - TCU 206/2007 e 15, caput, da Instrução Normativa - TCU 55/2007;</p> <p>9.3.2. relativamente à parcela judicial de quintos que compõe os proventos de Isaura Amélia de Sousa Rosado Maia (CPF 075.668.244-49) , recalcule a rubrica referida, adequando o valor nominal às condições deferidas na sentença, de modo que a quantia inicial seja apurada na data da publicação do provimento jurisdicional de 1º grau e, a partir daí, transformada em VPNI, atualizada exclusivamente pelos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo, conforme preceitua o § 1º do art. 15 da Lei 9.527/1997;</p> <p>9.3.3. comunique aos interessados o teor desta decisão, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os eximem da devolução dos valores percebidos indevidamente após as respectivas notificações, caso os recursos não sejam providos;</p> <p>9.3.4. no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão, envie a este Tribunal documentos comprobatórios de que os interessados estão cientes do julgamento deste Tribunal</p>				
<b>Manifestação da UFERSA:</b>				
Foi respondido conforme Ofício nº 0256/2017-PROGEPE/UFERSA, 24 de outubro de 2017.				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data da ciência</b>
TC 020.499/2013-2	2176/2017	9.3.	Ofício 3958/2017-TCU/SeFip,	Novembro de 2017
<b>Órgão/Entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA-RN				
<b>Descrição da Deliberação</b>				
<p>9.3. determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:</p> <p>9.3.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;</p>				
<b>Manifestação da UFERSA:</b>				
ENCAMINHADO PEDIDO DE ORIENTAÇÃO À SEFIP/TCU (OF. 216/2017).				





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
TC 014.228/2010-6	9035/2017	9.4.	Ofício 5583/2017-TCU/Sefip, 6	Setembro de 2017
<b>Órgão/Entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA-RN				
<b>Descrição da Deliberação</b>				
9.4. determinar à Universidade Federal Rural do Semiárido que: 9.4.1. dê ciência desta deliberação aos interessados mencionados no subitem 9.1 no prazo de quinze dias e faça juntar os comprovantes de notificação a estes autos nos quinze dias subsequentes; 9.4.2. faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora impugnados no prazo de trinta dias, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa; 9.4.3. emita novo ato de concessão de aposentadoria para Cosmo Diniz de Sales, Francisco das Chagas Pinheiro, José Ferreira da Fonseca, José Martins Filho, Josué Zacarias de Souza e Maria Mariza Cantídio de Medeiros; 9.5. orientar a Universidade Federal Rural do Semiárido sobre a possibilidade de retorno dos servidores Dionísio Menezes Bezerra e Maria Salete de Oliveira, uma vez que encontram-se abaixo de idade limite do servidor ativo, ou de se manterem na inatividade, desde que corrigidas as irregularidades apontadas no pagamento de seus proventos;				
<b>Manifestação da UFERSA:</b>				
Foi respondido conforme Ofício nº 280/2017 – UFERSA/PROGEPE, 28 de novembro de 2017 e Ofício nº 25/2018 – UFERSA/PROGEPE, 22 de janeiro de 2018.				
<b>Caracterização da determinação/recomendação do TCU</b>				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da ciência
TC -024.916/2017-0	ACÓRDÃO 8020/2018	1.8	Ofício 0895/2018-TCU/SECEX-RN.	27/092018 <sup>6</sup>
<b>Órgão/Entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA-RN				
<b>Descrição da Deliberação</b>				
1.8. Determinar à Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), com base no art. 18 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 208, § 2º e 250, inciso II do RI/TCU, e com base na Portaria Segecex 13/2011, com as alterações da Resolução TCU 265/2014, que: 1.8.1. no prazo de trinta dias, proceda à inclusão, no Sistema e-Contas do Tribunal de Contas da União, das demonstrações contábeis do exercício de 2016, uma vez que foram incluídas de forma incorreta as demonstrações contábeis do exercício anterior (2015), em desatendimento ao art. 17 da Decisão Normativa TCU 154/2016; 1.8.2. o Rol de responsáveis das próximas contas passe a apresentar os afastamentos legais (férias, licenças etc.) e os por necessidade das atividades, e a incluir os endereços eletrônicos, em obediência aos incisos III e IV do art. 11 da IN/TCU 63/2010.				

<sup>6</sup> <https://contas.tcu.gov.br/etcu/AcompanharProcesso?p1=24916&p2=2017&p3=0>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

1.9. Recomendar à Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), com base no art. 18 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 208, § 2º e 250, inciso III do RI/TCU, e com base na Portaria Segecex 13/2011, com as alterações da Resolução TCU 265/2014, que, avalie a conveniência e a oportunidade, de:

1.9.1. realizar capacitações, para sua liderança, envolvendo o tema governança;

1.9.2. inserir em seu organograma, em caixa específica a Auditoria Interna (Audint), vinculada ao Consuni, atendendo ao estabelecido no art. 45 do Regimento Interno Geral da Ufersa e no Decreto 3.591/2000, com redação dada pelo Decreto 4.440/2002;

1.9.3. na construção de sua gestão de riscos, passe a utilizar e divulgar a ferramenta de planejamento estratégico denominada matriz swot; e

1.9.4. passe a divulgar em seu portal eletrônico:

1.9.4.1. as decisões do Consad, Consepe e Curadores, referentes ao exercício de 2016;

1.9.4.2. as resoluções do Consad e Curadores, referentes ao exercício de 2016;

1.9.4.3. os processos licitatórios em andamento e os finalizados, bem como os editais correspondentes: modalidade, natureza e descrição do objeto, data da abertura das propostas, critério de julgamento, data da homologação, resultado do certame, identificação dos licitantes, valores das propostas, registro dos recursos apresentados e respostas aos recursos, e situação da licitação (em execução, suspensa, concluída);

1.9.4.4. os contratos celebrados: número do contrato, ano, objeto, nome e CNPJ da empresa contratada, vigência do contrato e valor com nos mesmos moldes que forem definidos para os relatórios de gestão;

1.9.4.5. informações orçamentárias referentes a previsão das receitas e fixação das despesas;

1.9.4.6. informações referentes às transferências de recursos, seja por convênio seja por qualquer outra forma de ajuste;

1.9.4.7. as demonstrações contábeis; e

1.9.4.8. os valores mínimos e máximos de cada faixa salarial, o quantitativo de servidores em cada uma dessas faixas, e os critérios para a evolução na carreira, bem como os valores de gratificações que possam impactar na remuneração final dos servidores de acordo com o plano de cargos e salários.

1.10. dar ciência à Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), com fundamento no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, que:

1.10.1. foram classificados empenhos em “restos a pagar não processados”, no montante de R\$34.567.036,70, ferindo o princípio da competência financeira estatuído pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Nbcasp), cabendo ao final do exercício a anulação dos empenhos não processados em tempo hábil; e

1.10.2. os restos a pagar dos exercícios de 2012 a 2015 apresentados no Relatório de Gestão – Quadro 20 (peça 1, p. 58) montam em R\$ 7.463.956,50, enquanto no Balanço Orçamentário – Anexo 1 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados grafa R\$ 7.463.959,50, valor superior em R\$ 3,00, o que contraria a Decisão Normativa TCU 154/2016.

**Manifestação da UFERSA:**

Resposta encaminhada pelo Ofício nº 0210/2018-GR/UFERSA

30/10/2018 - 14:38:59 Documento Elementos comprobatórios/Evidências (Resposta Ufersa) juntado ao processo por SECEX-RN



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**QUADRO V - RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO EXERCÍCIO DE 2018<sup>7</sup>.**

<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Ordem de Serviço</b>	<b>Recomendação</b>
1	201700852	201700852	<b>Recomendação 172413</b>
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ajustar as informações referentes aos membros do Convênio nº 836789/2016, de modo a refletir a efetiva participação de servidores/docentes da Ufersa na execução do objeto, atualizando o sistema utilizado pela Ufersa e demonstrando no processo do convênio as atualizações realizadas.			
Monitorando 19/02/2018			
Manifestação do Gestor em 27/02/2018: Encaminhamento de providências			
Foi solicitado da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura que adequasse a equipe do projeto objeto do convênio 836789/2016 visando atender a esta recomendação. Os ajustes foram realizados e dessa forma segue documentação contendo nova equipe.			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Ordem de Serviço</b>	<b>Recomendação</b>
2	201505782	201700852	<b>Recomendação 172414</b>
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Abstenha-se de incluir ou manter membros indicados nos projetos, servidores/docentes que não estejam envolvidos na sua execução.			
Monitorando 19/02/2018			
Manifestação do Gestor em 27/02/2018: Encaminhamento de providências			
Foi emitido memorando orientando os pró-reitores, diretores de centros e de campi, que quando da aprovação de projetos que ensejem a celebração de convênios com a fundação de apoio que observem o que consta desta recomendação (Memorando anexo).			
Adicionalmente será colocada na Resolução 001/2013, quando da sistematização dos convênios, orientação para a composição das equipes de projetos que culminem na celebração de convênios com a FGD, de modo a garantir que cada membro integrante da equipe tenha seu papel definido na execução do projeto. Além disto, será verificada a possibilidade de criar aba no módulo de projetos, para que seja informado no momento da submissão de projetos, o papel de cada membro integrante da equipe. Destaca-se que, a resolução já faz referência à esta necessidade, mas no momento em que a mesma for modificada serão adotadas providências de forma a deixar mais evidente essa necessidade.			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Ordem de Serviço</b>	<b>Recomendação</b>
3	201700852	201700852	<b>Recomendação 172415</b>

<sup>7</sup> Dados do Sistema Monitor CGU.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

<b>Descrição da Recomendação</b>			
Criar mecanismo de controle que garanta que os convênios a serem firmados com a fundação de apoio contenham membros suficientes da instituição envolvidos efetivamente nos projetos de modo a atender o § 3º do Art. 6º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010. Monitorando 19/02/2018			
Manifestação do Gestor em 27/02/2018: Encaminhamento de providências  A orientação de que trata esta recomendação já consta da Resolução 001/2013. No entanto, de forma a melhorar os controles quanto à composição das equipes dos projetos que motivarem a celebração de convênios com a fundação de apoio, a gestão orientou a Diconv/Proplan a inserir em checklist, item para verificação do que consta da Resolução 001/2013, em observação ao que recomenda o Decreto nº 7.423/2010 (Anexo checklist). Também passou a constar dos processo parecer da Diconv/Proplan relativo a viabilidade de celebração do instrumento fazendo referência à composição da equipe.			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Ordem de Serviço</b>	<b>Recomendação</b>
4	201700852	201700852	<b>Recomendação 172403</b>
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Fazer gestão junto à Capes, solicitando orientação específica ante o cenário de atrasos de recursos e necessidades de contratações temporárias, a fim de buscar solução dentro dos parâmetros legais alinhada com os procedimentos a serem adotados por todas as Instituições de Ensino Superior que participem da política pública relacionada à UAB, de modo a viabilizar a execução dos objetos relacionados ao ensino à distância sem prejuízo para os beneficiários da política nessa Universidade. Monitorando 19/02/2018			
Manifestação do Gestor em 27/02/2018: Encaminhamento de providências Para atendimento a esta recomendação gestão encaminhou ofício a Diretoria de Ensino a Distância da CAPES e está aguardando posicionamento daquela diretoria .			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Ordem de Serviço</b>	<b>Recomendação</b>
5	201700852	201700852	<b>Recomendação 172405</b>
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Providenciar o registro centralizado das informações exigidas pelo § 2º do Art. 12 do Decreto 7.423/2010. Monitorando 19/02/2018			
Manifestação do Gestor em 27/02/2018: Encaminhamento de providências  Quanto à recomendação 172405, desde quando esse Órgão emitiu a mesma, a gestão providenciou para que fosse solucionado o problema com a não emissão de boletins internos pela administração. No momento as edições estão em fase de teste, uma vez que com a aprovação do novo Estatuto e consequente redefinição de atribuições, verificou-se que a publicação dos boletins deveria abranger varias unidades administrativas, o que atenderia parte dessa recomendação.			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

Outro aspecto a ser considerado é o fato de que para atender integralmente a recomendação a gestão teria que criar mecanismos para garantir que o conjunto de informações sobre convênios fossem divulgadas na íntegra no site institucional. Para tanto, constatou que havia a necessidade de implementar o módulo de projetos do sistema SIGs, tendo designado comissão para trabalhar a customização do módulo o que ainda não foi concluído (Portaria anexa).

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
6	201700852	201700852	<b>Recomendação 172412</b>

**Descrição da Recomendação**

Demonstrar nos processos de convênio como foi realizada a escolha/indicação dos coordenadores de projetos.  
Monitorando 19/02/2018

Manifestação do Gestor em 27/02/2018: Encaminhamento de providências

Os projetos são coordenados por docentes e técnicos que elaboram e submetem projetos, a fim de captarem recursos externos, sendo esta a maioria dos casos que motivam a celebração dos convênios. O docente por meio de editais ou de parcerias com cadeia produtiva ou órgãos de fomento, capta recursos por meio de projetos que ele elabora, o que certamente lhe dá o knowhow para ser o coordenador, já que foi o mentor intelectual da elaboração do projeto que culminou na captação do recursos. No entanto, para atender a recomendação a gestão orientou a Diconv/Proplan a minutar termo onde fica evidenciado que o mesmo torna-se coordenador conforme deliberação do colegiado competente e por ter decidido que o mesmo possui capacidade técnica para desenvolver as atividades propostas no referido projeto. Este termo se ajusta a todas as instâncias deliberativas reunidas para fins de celebração de convênios e atende inclusive aqueles casos em que a indicação é feita pela gestão como é o caso dos convênios objeto de projetos de desenvolvimento institucional (Anexo Termo de encaminhamento para celebração de parceria)..

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
7	201700852	201700852	<b>Recomendação 172395</b>

**Descrição da Recomendação**

Fazer constar dos processos de contratação o resultado de consultas que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor.

Monitorando 21/11/2017

Para atendimento a Recomendação 172395, consequência da Constatação 18 – OS: 201700852, onde esse Órgão de Controle recomenda à Administração da UFERSA, para que faça constar dos processos de contratação o resultado de consultas que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor.

Foi emitida uma Portaria determinando que os responsáveis pela Pró-Reitoria de Administração adotem providências para garantir que dos processos de contratação constem o resultado de consultas que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor em observação ao que estabelece a legislação. De maneira a identificar a decisão do Gestor para atender a recomendação, segue anexo cópia do Ofício nº 0381/2017-GR/UFERSA, de 21 de novembro de 2017 e seus anexos (Portaria UFERSA/GAB N° 0695/2017, de 21 de novembro de 2017 e check-list, objeto das providências implementadas pela Pró-Reitoria de Administração).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Ordem de Serviço</b>	<b>Recomendação</b>
8	201700852	201700852	<b>Recomendação 172396</b>
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Fazer constar dos processos de inexigibilidade de licitação a justificativa de preços prevista no inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei 8.666/93.			
Monitorando	21/11/2017		
Manifestação do Gestor em 28/11/2017: Encaminhamento de providências			
<p>Com base na Constatação 19 – OS: 201700852, emitida pela Controladoria Geral da União CGU-RN, em consequência de ter identificado processo de aquisição por meio de licitação do tipo inexigibilidade e que resultou na Recomendação 172396 “Fazer constar dos processos de inexigibilidade de licitação a justificativa de preços prevista no inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei 8.666/93.”</p> <p>O Gestor emitiu portaria determinando que os responsáveis pela Pró-Reitoria de Administração adotem providências para garantir que os processos de inexigibilidade de licitação contenham a justificativa de preços prevista no inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei 8.666/93. De modo a identificar que a medida que foi adotada está sendo anexo o Ofício nº 0381/2017-GR/UFERSA, de 21 de novembro de 2017 e seus anexos (Portaria UFERSA/GAB Nº 0695/2017, de 21 de novembro de 2017 e check-list, objeto das providências implementadas pela Pró-Reitoria de Administração).</p>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Ordem de Serviço</b>	<b>Recomendação</b>
9	201700852	201700852	<b>Recomendação 172397</b>
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Fazer constar dos processos de aquisição/contratação o estudo de estimativa de quantidade necessária.			
Monitorando	21/11/2017		
Manifestação do Gestor em 28/11/2017: Encaminhamento de providências			
<p>Como resultados dos trabalhos de auditoria desse Órgão de Controle (OS 201700852 – Constatação 20), verificou-se nos procedimentos relativos à elaboração dos processos de aquisições de bens e contratação de serviços a ausência de justificativa das quantidades a serem contratadas pela administração, o que resultou na Recomendação 172397 “Fazer constar dos processos de aquisição/contratação o estudo de estimativa de quantidade necessária.”</p> <p>De maneira a atender o que determina o inciso II do § 7º do artigo 15 da lei 8.666/90, foi emitida Portaria do Reitor determinando que os responsáveis pela Pró-Reitoria de Administração adotem providências no sentido de garantir que dos processos de aquisição/contratação constem o estudo de estimativa de quantidade necessária a ser adquirida. Como medida de implementação da determinação do Gestor foram realizadas alterações no módulo do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos. Anexo segue Ofício nº 0381/2017-GR/UFERSA, de 21 de novembro de 2017 e seus anexos</p>			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

(Portaria UFERSA/GAB Nº 0695/2017, de 21 de novembro de 2017 e print de telas do SIPAC) relativas ao novo modelo de requisição de bens e a tela relativa a serviços. As novas requisições, contem campos obrigatórios a serem preenchidos pelo solicitante com informações/justificativas dos quantitativos a serem utilizados em suas atividades, a fim de subsidiarem a Pró-reitoria de Administração a decidir sobre as a quantidades a serem adquiridas pela Universidade via licitação.

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
10	201700852	201700852	<b>Recomendação 172416</b>

**Descrição da Recomendação**

Orientar os coordenadores de projetos e/ou membros responsáveis pela elaboração de planos de trabalho quanto à Portaria UFERSA/GAB nº 447/2017, demonstrando nos processos como foi realizada a comunicação.

Manifestação do Gestor em 27/02/2018: Encaminhamento de providências

Visando atender a esta recomendação os coordenadores estão sendo orientados individualmente para tratar sobre cada projeto/celebração (equipe, plano de trabalho, composição orçamentária, ressarcimento Ufersa, se for o caso, valores de bolsa, apresentação das metas) no momento da celebração ou quando o processo é enviado à Diconv, para análise e instrução processual. Neste momento é assinado formulário de atendimento que passa a constar dos processos de convênios (Anexo Formulário)

Adicionalmente, como forma de consolidar as orientações a cada coordenador a Diconv, após celebração da parceria a passará adotar um segundo momento de orientação aos coordenadores quanto ao papel de cada um na execução do projeto e do instrumento celebrado. Neste momento, serão convidados, além do coordenador o fiscal e representante da FGD. Está medida estará sendo adotada a partir deste exercício e de cada processo constará o registro dessa reunião.

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Ordem de Serviço	Recomendação
11	201700852	201700852	<b>Recomendação 172417</b>

**Descrição da Recomendação**

Adotar procedimento de controle a fim de garantir que os planos de trabalhos apresentados possuam especificações detalhadas dos bens e serviços a serem adquiridos.

Monitorando 19/02/2018

Manifestação do Gestor em 27/02/2018: Encaminhamento de providências

Considerando esta recomendação a administração providenciou para que o modelo de plano de trabalho de celebração de convênios fosse readequado de modo a constar a necessidade para que os coordenadores especifiquem detalhadamente os bens e serviços a serem adquiridos/realizados para alcance do objeto. Anexo segue plano de trabalho com informações destacadas de maneira que se perceba o que foi acrescido aos mesmos visando atender a recomendação (Anexo modelo de plano de trabalho).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

#### **4. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA.**

A partir da definição do COSO – *Committee of Sponsoring Organizations* da National Commission on Fraudulent Financial Reporting, qual seja, Comitê de organizações patrocinadoras da Comissão Nacional sobre fraudes em Relatórios Financeiros de origem norte americana e aceito como padrão mundial na área de auditoria, a controle interno possui um modelo integrado dentro das organizações baseado em cinco componentes, quais sejam: 1- ambiente de controle; 2- Avaliação de Riscos; 3- Atividades de Controle; 4- Informações e Comunicações; 5-Monitoramento.

Nesse sentido, tomando como parâmetro estes componentes, passa-se a analisa-los no âmbito da UFERSA.

##### **4.1 Componentes do controle interno**

No que tange ao ambiente de controle institucional este demonstra um bom grau de comprometimento dos *stakeholders*<sup>8</sup> com integridade e atenção aos valores éticos e competência técnica. O estilo operacional da entidade baseia-se de sistemas de gerenciamento como o SIPAC, SIGRH e SigaA, os quais sintetizam e formalizam as atividades administrativas e acadêmicas.

A UFERSA tem ambiente de controle interno em evolução, quanto a avaliação de riscos com criação de comitê de governança e gestão de riscos, Portaria UFERSA/GAB nº0391/2018 e conforme Resolução CONSAD/UFERSA nº001/2018 que institui a Política de gestão de Riscos- PGR. Nesta referida norma em seu artigo 6º parágrafo único há especificamente uma atribuição para a unidade de Auditoria Interna na implantação e funcionamento do Comitê, conforme se transcreve:

Parágrafo único. O acompanhamento do Plano de gestão de Riscos pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles dar-se-á por meio de supervisão, monitoramento e tratamento e de recomendações para tratamento de riscos pelas

---

<sup>8</sup> *Stakeholder* significa **público estratégico** e descreve uma **pessoa ou grupo que tem interesse** em uma empresa, negócio ou indústria, podendo ou não ter feito um investimento neles. Em inglês *stake* significa interesse, participação, risco. *Holder* significa aquele que possui. Assim, *stakeholder* também significa **parte interessada** ou **interveniente**. É uma palavra em inglês muito utilizada nas áreas de **comunicação, administração e tecnologia da informação** cujo objetivo é designar as pessoas e grupos mais importantes para um planejamento estratégico ou plano de negócios, ou seja, as **partes interessadas**. O *stakeholder* é uma pessoa ou um grupo, que legitima as ações de uma organização e que tem um papel direto ou indireto na gestão e resultados dessa mesma organização. Desta forma, um *stakeholder* pode ser afetado positivamente ou negativamente, dependendo das suas políticas e forma de atuação. Fonte: <https://www.significados.com.br/stakeholder/>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

unidades integrantes do Plano de Gestão de Riscos e poderá ser assessorado pela unidade de Auditoria Interna visando o aprimoramento da governança do gerenciamento de riscos e dos controles da gestão por meio de avaliação, recomendações e quanto ao gerenciamento e eficácia dos riscos.

A partir de recomendações dos órgãos de controle que vem sendo atendidas pela gestão existe uma aprendizagem de cultura de controle interno o que vem gerando maior organização e formalização, com criação de manuais de rotinas, dentre outros documentos e procedimentos que culminam na prevenção e melhor administração dos riscos inerentes e potenciais da UFRSA.

As informações e comunicações que transversalizam com a transparência administrativa também vem sendo melhor aplicadas com o sistema de acesso a informação através do Serviço de Informação ao Cidadão- SIC e com a ação proativa da ouvidoria da instituição, além de atualização do Dados Abertos referente a UFRSA. Ademais, o SIPAC é o meio formal institucional de comunicações internas o qual tem trazido boa funcionalidade com característica de formalização e acesso a todos os interessados da seara administrativa, sendo um bom canal de comunicação que movimenta as informações em todas as direções de superiores a subordinados e vice-versa, assim como o e-mail institucional que serve também ao mesmo propósito.

**5. FATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL OCORRIDOS NA UFRSA, QUE TENHAM OCASIONADO IMPACTO SOBRE A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO.**

O exercício 2018 teve continuidade da redução na força de trabalho com a cessão do servidor André Luís Américo Moreira, permanecendo atualmente no setor em atividade apenas dois servidores.

Nesse quadrante, a unidade que contava com quatro servidores em 2015, com a cessão de um auditor e a redistribuição de outro restou redução em cinquenta por cento de recursos humanos nos últimos dois anos. O quadro em 2018 foi composto apenas do servidor contador e chefe substituto Antônio Gilberto Martins da Costa e da auditora Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo, com auxílio de uma estagiária bolsista.

Destaque-se que o servidor redistribuído contou com parecer favorável desta AUDINT' diante do compromisso da gestão em realizar concurso imediato para preenchimento da vaga, o que de fato não ocorreu e o código de vaga existente foi contingenciado para prioridades da gestão de pessoas, ficando a auditoria interna com deficiência em seu quadro. Assim como o servidor André que inicialmente saiu para





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

capacitação também obteve a concordância da equipe, à época com mais três servidores, que seria o suficiente para reorganizar as atividades planejadas, e foi cedido posteriormente também com concordância da equipe e gestão.

Nesse sentido, diante da previsibilidade da diminuição do corpo de servidores da unidade, o PAINT/2018 já previu uma quantidade menor de trabalhos, com objetivo de atender a totalidade do planejado, o que de fato logrou êxito, com a realização do Planejado.

## **5. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.**

### **5.1 – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS.**

Em que pese as limitações orçamentárias impostas às universidades brasileiras após o processo de mudança de governo, a AUDINT conseguiu capacitar um servidor replicador em 2018, no que tange a gestão da qualidade no Serviço Público, conforme dados demonstrados a seguir:

#### **QUADRO VI- AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

<b>AÇÕES DE CAPACITAÇÃO</b>	<b>SERVIDORES CAPACITADOS</b>	<b>RESULTADOS ALCANÇADOS</b>
Curso de Gestão de Riscos no Serviço Público, realizado pela Escola de Administração Fazendária – Esaf, no período de 13/06/2018 a 15/06/2018, com carga horária de 24 horas.	02	Conhecimento Técnico, atualização e reciclagem.
Curso de auditoria nas licitações e contratos pela Esafi Escoa de Administração e Treinamento de 26/07/2018 a 27/07/2018 com duração de 16 horas.	01	Conhecimento Técnico, atualização e reciclagem.

Entretantes, há necessidade de capacitação de toda a equipe na área de auditoria baseada em riscos, atual foco das ações de controle interno, bem como na contabilização e mensuração de resultados e qualidade na auditoria interna.

### **5.2 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

A Unidade de Auditoria Interna encaminhou para publicação pelo Reitor a primeira versão do seu Manual de Rotinas e Procedimentos, bem como sua Cartilha Informativa aos usuários de seus serviços, que foram publicados no mural de atos oficiais pela Portaria GAB/UFERSA nº 0746/2018 e já se encontram disponíveis no sítio da UFERSA link da Auditoria Interna.

Noutro ponto, a AUDINT foi contemplada com um equipamento de *data show* que vem sendo utilizado nas reuniões de apresentação de trabalhos, reuniões durante as auditorias com os setores auditados, assim como nas reuniões de conclusão dos trabalhos, o que tem melhorado a relação e comunicação com os gestores, com o aprimoramento do trabalho da equipe de auditoria, vez que há um espaço mais adequado para composição dos trabalhos.

Ademais, o equipamento ainda é utilizado pela equipe para atualização de estudos e capacitação interna em que os próprios servidores e colaboradores lecionam e aprendem em boa troca de conhecimentos, especialmente buscando atualização conjunta e autodidata quanto a questões como governança, gestão de riscos, dentre outros assuntos de forte relevância atualmente, em que pese a dificuldade de acesso à capacitação por meio de cursos em razão da dificuldade orçamentária. Para tanto a AUDINT também conta atualmente espaço com quadro branco idêntico aos de sala de aula.

Nesse contexto, em que pese ter havido previsão que em 2018, conforme viabilidade orçamentária, se faria a reforma do setor, com criação de sala de reuniões, ainda não foi viabilizada a reforma, a sala permanece atualmente de forma ainda improvisada.

## **6 - CONCLUSÃO**

Em face dos exames realizados no período em que se refere o presente relatório e diante da observância aos pontos requeridos pela norma, submetemos o presente relatório para os fins mister.

Mossoró (RN), 06 de fevereiro de 2019.

---

Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo  
Auditora Chefe  
Mat. SIAPE 1895233\*

\*Original assinado.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD  
**1ª Reunião Ordinária de 2019**

#### **4º PONTO**

- Apreciação e deliberação sobre prorrogação do cargo de titular da Auditoria Interna (AUDINT) da servidora Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo, conforme artigo 9º da portaria nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU)

## INFORMAÇÕES:

I os cargos e empregos eventualmente ocupados na Administração Pública, com o detalhamento das atividades desempenhadas;

O cargo desempenhado pela servidora indicara é o de auditor desde 19 de outubro de 2011, perante esta Instituição de Ensino (UFERSA).

O detalhamento das atividades do auditor é a disposta a seguir: I – acompanhar o cumprimento das metas do Plano Prurianual no âmbito da entidade visando a comprovar a conformidade de sua execução; II – assessorar os gestores da entidade no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento; III verificar a execução do orçamento da entidade visando comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente; IV verificar o desempenho da gestão da entidade visando a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e de mais sistemas administrativos operacionais; V – orientar os dirigentes da entidade quanto aos princípios e normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas; VI – examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da entidade e tomadas de contas especiais; VII – buscar condições para o exercício do controle social sobre as ações de sua entidade, quando couber, bem como a adequação dos mecanismos de controle social em funcionamento no âmbito de sua organização; VIII – acompanhar a implementação das recomendações dos órgãos de Controle; IX elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAAI do exercício seguinte, bem como o Relatório Anual de Atividade da Auditoria Interna RAAAI, a serem encaminhados ao órgão das ações de controle, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Federal de Controle; X – testar a consistência dos atos de aposentadoria, pensão, admissão.

II as áreas de atuação, o tempo de permanência e a descrição das atividades executadas e projetos mais relevantes desenvolvidos, com destaque para os efetuados no âmbito da entidade, quando houver;

A servidora autou exclusivamente perante a auditoria interna da UFERSA desde sua posse em 19 de outubro de 2011 até os dias atuais, tendo exercido a substituição da titularidade da AUDINTUFERSA sempre que necessário desde sua nomeação como chefe substituta nos impedimentos legais do Chefe Titular, conforme Portaria UFERSA/GAB nº 1.394/2013. Atuou ainda como suplente na Comissão para formulação do Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 20142018, conforme Portarias nº 0978/2013 e 1.713/2013 do Gabinete do Reitor da UFERSA. Organizou o I Seminário de Boas Práticas Administrativas da UFERSA em 2015, conforme certificado em anexo. Participou do Fórum dos Auditores Internos das IFES – FONAI 2015, juntamente com o Chefetitular à época como representante da AUDINTUFERSA, dentre outras atividades no regular exercício do cargo. III a descrição, o conteúdo programático e a carga horária de cursos realizados nas áreas de auditoria pública, de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, ou correlatas; A servidora participou de vários cursos de capacitação em auditoria, com

destaque para o Curso de Controle e Auditoria Interna, pela Escola de Administração Fazendária –ESAF, realizado em 2012, com carga horária de 40(quarenta) horas, assim como participou do 43º FONAITec Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação realizado na cidade de Natal – Rio Grande do Norte, no período de 23 a 27 de Novembro de 2015, também com carga horária de 40 (quarenta) horas. IV comprovação de experiência de, no mínimo, dois anos em atividades de gestão pública, de auditoria, preferencialmente pública, de finanças públicas ou de contabilidade pública;

A servidora tem como experiência na área de gestão pública e auditoria pública os anos de atividade como auditora na UFERSA, de 2011 até a presente data, com quase oito anos no cargo, em atividade, atuando como auditora e chefe inteirinha sempre que necessário e posteriormente na chefia.

V comprovação de carga horária de, no mínimo, quarenta horas em curso de auditoria pública realizado nos últimos 2 anos que antecedem à indicação para nomeação ou designação da titularidade do órgão de auditoria interna. Recentemente em 2018 participou de mais dois cursos totalizando 40 horas, quais sejam

Curso de Gestão de Riscos no Serviço Público, realizado pela Escola de Administração Fazendária – Esaf, no período de 13/06/2018 a 15/06/2018, com carga horária de 24 horas.
Curso de auditoria nas licitações e contratos pela Esafi Escoa de Administração e Treinamento de 26/07/2018 a 27/07/2018 com duração de 16 horas.

DECLARAÇÃO DO INDICADO PARA TITULAR  
DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UFERSA

- Nome: Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
- CPF nº: 050.001.844-83
- Ocupação atual: Auditora Chefe da AUDINT UFERSA.
- Órgão de Classe (informe apenas se for filiado):  
\_\_\_\_\_
- Locais de residência nos últimos 8 (oito) anos: Mossoró-RN
- Mandato eletivo exercido nos últimos 8 (oito) anos: (x) Não ( ) Sim ( ) Governador ou Vice-governador ( ) Prefeito ou Vice Prefeito ( ) Senado Federal ( ) Câmara dos Deputados ( ) Câmara Legislativa do Distrito Federal ( ) Assembleia Legislativa Estadual ( ) Câmara Municipal
- Cargos, empregos ou funções ocupados nos últimos 8 (oito) anos: Chefe substituta e titular da Auditoria Interna da UFERSA
- Locais de exercício do cargo, emprego, ou função nos últimos 8 (oito) anos: Unidade de Auditoria Interna UFERSA Mossoró-RN
- Entidade para a qual está sendo indicado: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

DECLARO não ter sido responsabilizado por ato julgado irregular pelo Tribunal de Contas da União, pelos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como pelos Tribunais de Contas dos Municípios, nos últimos 8 (oito) anos. DECLARO que não pratiquei ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral. DECLARO não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, nos últimos 8 (oito) anos. DECLARO não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, de dirigente ou membro de diretoria da UFERSA. Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente à data desta declaração. Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Mossoró, 01 de fevereiro de 2019.

Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo

Assinatura do indicado





**ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO**  
**DIRETORIA GERAL**

O Diretor Geral da ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o cumprimento da carga horária determinada, e sob a anuência do professor signatário, conferem a

**MARÍLIA DE LIMA PINHEIRO GADELHA MELO**

inscrito(a) no CPF sob nº 050.001.844-83, o presente certificado do curso de

**AUDITORIA NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

realizado em Fortaleza - CE, no período de 26/07/2018 a 27/07/2018 com duração de 16 horas.

Fortaleza - CE, 27 de Julho de 2018



*Luair Pinheiro*  
Diretor geral

*Marília de Lima Pinheiro Gadelha Melo*  
Professor

**ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO**

Registrada sob CNPJ nº 35.963.479/0001-46 em 09/11/1990, autorizada para o exercício da atividade de "Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial", conforme CNAE 85.99-6-04.

**Eliacir Santos de Almeida**  
Diretor Geral

**Larissa Genaro**  
Gerente de Treinamento e Desenvolvimento

**GERÊNCIA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
Seção de Registros

Certificado registrado sob nº IC013808/2018

Fortaleza - CE, 27 de Julho de 2018



.....  
**Seção de Registros**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



## CERTIFICADO

Certificamos que MARILIA DE LIMA PINHEIRO GADELHA MELO participou do curso Gestão de Riscos no Serviço Público, realizado pela Escola de Administração Fazendária – Esaf, no período de 13/06/2018 a 15/06/2018, com carga horária de 24 horas.

180611029100279

**Fernando B. Meneguim**  
**Diretor-Geral da Esaf**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Sensibilização. Compreendendo o Risco e sua Gestão.
  - Nosso comportamento frente ao risco em nossa vida pessoal.
  - A abordagem do risco na organização.
  - Principais benefícios da gestão de riscos na organização.
  - Princípios que sustentam uma gestão de riscos.
  - Pilares do processo.
  - Ambientes.
  - Critérios
  - Monitoramento. Análise Crítica.
  - Alertas.
2. Evolução Histórica. Riscos e Controles.
  - Decreto nº 9.203/2017
  - IN MP/CGU nº 01/2016
  - Gestão de Riscos. Objetivos.
  - Gestão de Riscos. Conceitos Fundamentais.
3. Processo de Gestão de Riscos.
  - Estabelecimento do Contexto.
  - Identificação dos Riscos.
  - Identificação das Causas.
  - Identificação das Consequências.
  - Análise ou Avaliação dos Riscos.
  - Probabilidade e impacto.
  - Risco Inerente e Risco Residual.
  - Critérios para avaliação dos riscos.
  - Determinação do nível de risco.
  - Diagramas de Risco.
  - Outras visões do nível de risco.
  - Avaliação ou Tratamento de Riscos.
  - Opções de tratamento.
  - Noções de apetite e tolerância ao risco. Declaração.
4. Controles Internos.
  - Estabelecimento de controles mitigadores.

- Responsabilidades de gestores e auditores.
- Gerenciamento de continuidade de negócios.
- Atributos de uma gestão de riscos avançada.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO COMPROVANTE: 180611029100279



**Enap**

Escola Nacional de Administração Pública

## Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que  
**MARÍLIA DE LIMA PINHEIRO GADÊLHA MELO**,  
CPF 050.001.844-83, concluiu o curso  
Turma 4/2015 - Orçamento Público: conceitos básicos,  
realizado no período de 10/11/2015 a 07/12/2015,  
com carga-horária de 30 horas.

Brasília, 07 de dezembro de 2015.



Gleisson Cardoso Rubin

Presidente da Enap - Escola Nacional de Administração Pública

Ministério do  
Planejamento, Orçamento  
e Gestão

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

# Histórico do Participante

Nome: MARÍLIA DE LIMA PINHEIRO GADÊLHA MELO, CPF: 050.001.844-83

Curso: Turma 4/2015 - Orçamento Público: conceitos básicos - Período: 10/11/2015 a 07/12/2015 - Carga-horária: 30 horas.

<b>ATIVIDADE AVALIATIVA</b>	<b>NOTA</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:</b>
Exercício Avaliativo 1	16,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Orçamento Público: conceito, funções, técnicas, princípios e marcos legais.</li><li>• Enfoque Fiscal dos Orçamentos.</li><li>• Enfoque Programático da Despesa.</li><li>• Roteiro da Elaboração e Execução Orçamentária Anual.</li><li>• Classificações Orçamentárias da Despesa e da Receita.</li><li>• Execução dos orçamentos.</li><li>• Execução orçamentária e financeira.</li></ul>
Exercício Avaliativo 2	14,40	
Exercício Avaliativo 3	13,00	
Exercício Avaliativo 4	12,60	
Exercício Avaliativo 5	15,20	
Exercício Avaliativo Final	18,00	
<b>Total do curso :</b>	<b>89,20</b>	

## Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que  
**MARÍLIA DE LIMA PINHEIRO GADÊLHA MELO**,  
CPF 050.001.844-83, concluiu o curso  
Turma 5/2015 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos -  
nível intermediário,  
realizado no período de 27/10/2015 a 30/11/2015,  
com carga-horária de 40 horas.

Brasília, 30 de novembro de 2015.



Gleisson Cardoso Rubin

Presidente da Enap - Escola Nacional de Administração Pública

Curso Desenvolvido pela Enap em parceria com o Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União

# Histórico do Participante

Nome: MARÍLIA DE LIMA PINHEIRO GADÊLHA MELO, CPF: 050.001.844-83

Curso: Turma 5/2015 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - nível intermediário - Período: 27/10/2015 a 30/11/2015 - Carga-horária: 40 horas.

<b>ATIVIDADE AVALIATIVA</b>	<b>NOTA</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:</b>
Exercício Avaliativo 1	4,50	<ul style="list-style-type: none"><li>• Panorama Geral do Contrato Administrativo;</li><li>• Prerrogativas da Administração;</li><li>• Regimes de Execução dos Contratos Administrativos;</li><li>• Formalização dos Contratos Administrativos;</li><li>• Alterações no Contrato Administrativo;</li><li>• A fiscalização e o gerenciamento do Contrato;</li><li>• Aplicação de sanções administrativas por descumprimento do contrato;</li><li>• Inexecução parcial do contrato;</li><li>• Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;</li><li>• Contratos de Prestação de Serviços contínuos;</li><li>• O não pagamento do salário dos terceirizados e a Súmula 331/TST.</li></ul>
Exercício Avaliativo 2 - Parte 1	8,50	
Exercício Avaliativo 2 - Parte 2	13,00	
Exercício Avaliativo 3 - Parte 1	12,50	
Exercício Avaliativo 3 - Parte 2	13,00	
Exercício Avaliativo Final - Parte 1	11,00	
Exercício Avaliativo Final - Parte 2	11,50	
<b>Total do curso :</b>	<b>74,00</b>	

ASSOCIAÇÃO **FONAI-MEC**



1994 - 2015

21 ANOS UNINDO E CAPACITANDO  
AS AUDITORIAS INTERNAS DO  
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

**43º** FONAI *TEC* 

NATAL/RN, DE 23 A 27 DE NOVEMBRO DE 2015

**MULTIDISCIPLINARIDADE: Futuro e desafio  
das Auditorias Internas**

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES  
DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CERTIFICADO

A Associação FONAI-MEC, em conformidade com o inciso VIII do art. 3º de seu Estatuto Social, certifica que MARILIA DE LIMA PINHEIRO GADELHA MELO, teve 94% de presença no 43º FONAI Tec - Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação - realizado na cidade de Natal - Rio Grande do Norte, no período de 23 a 27 de Novembro de 2015.



ROSANA DE CARVALHO DIAS  
Coordenadora Geral do FONAI Tec





## PROGRAMA DA CAPACITAÇÃO

**Interação técnica das auditorias.** Apresentação dos novos participantes.  
Exposição da evolução técnica e política das Auditorias Internas do Ministério da Educação. Debates abertos

**Exposição de Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT)** - Marlos Roberto Lancellotti e Alexander Emoski Barbosa Rossino (TCU - SECEX RJ)

**Palestra: A atuação do Controle Interno e das Auditorias Internas com enfoque no aprimoramento da Gestão Pública** - Dra. Bruna Brito (Chefe da Controladoria-Regional da União do RN)

**Oficina 2: Tema: Noções básicas de Auditoria Interna Governamental** (Zeneide Bezerra de Oliveira Peixoto e Jucélio Batista de Azevedo - Instituto Federal do Rio Grande do Norte)

**Palestra técnica. Tipos de fraude nos processos seletivos e concursos públicos.** - Dr. Rubens Alexandre França. (Departamento de Polícia Federal de Natal/RN)

**Boas práticas. Projeto Mensuração da Maturidade do Ambiente de Governança dos Hospitais Universitários.** - Marcelo Gomes Meirelles (Ebserh)

**Auditoria Interna e ações de cogestão.**  
Gil Pinto Loja Neto (Ebserh)

**Palestra técnica: "Controle, uma função em camadas".** Marcus Vinícius Azevedo Braga (Controladoria-Regional da União no Rio de Janeiro)

**Palestra técnica: Auditoria no Setor Público no Brasil: Implementação das Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI)** (Edimilson Monteiro Batista - SECEX/RN)

**Boas práticas. Workshop Auditorias nas áreas fins das IFES -** Relacionamento entre a UNIFAL-MG e sua Fundação de Apoio com relação às ações de extensão, de Pesquisa e Pós-graduação Jeferson Alves dos Santos - Universidade Federal de Alfenas)

**Palestra técnica: "Alterações da IN CGU 07/2006 e IN SFC 01/2007"** Ailton de Aquino Santos (Banco Central) e Tatiana Freitas de Oliveira (Secretaria Federal de Controle)

**Palestra "Motivação & Alta Performance: Atitudes para Vencer"** - José Henrique Domingues Carneiro

**CARGA DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA: 40 HORAS**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



## CERTIFICADO

Certificamos que **Marília De Lima Pinheiro Gadêlha Melo** foi aprovado(a) no curso **Controle e Auditoria Interna**, pela Escola de Administração Fazendária - ESAF, realizado no período de *12/03/2012 a 30/04/2012*, com carga horária total de 40 horas.

Brasília, 10 de Maio de 2012.


**Nota Final 100,00 %**

Certificado registrado na Escola Virtual  
ESAF sob código E 2516/2012 SD em  
10/05/2012 as 08:54 horas



Alexandre Ribeiro Motta  
Diretor-Geral

Escola de Administração Fazendária



Isabella Machado Soares  
Diretora de Educação a Distância  
Escola de Administração Fazendária

## HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

**Nome:** Marília De Lima Pinheiro Gadêlha Melo , CPF: 05000184483

**Curso:** Controle e Auditoria Interna

**Período:** 12/03/2012 a 30/04/2012, com carga horária total de 40 horas.

**Conteúdo Programático:**

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA
<b>UNIDADE 1 - Fundamentos</b>	
Fórum de discussão - Unidade 1	20,00
<b>UNIDADE 2 - Controles internos administrativos, Normas internacionais e Auditoria interna</b>	
Fórum de discussão - Unidade 2	20,00
<b>UNIDADE 3 - Planejamento das Ações de Controle</b>	
Fórum de discussão - Unidade 3	20,00
<b>UNIDADE 4 - Técnicas, Supervisão e Execução das Ações de Controle</b>	
Fórum de discussão - Unidade 4	20,00
<b>UNIDADE 5 -Papéis de trabalho e Monitoramento</b>	
Fórum de discussão - Unidade 5	20,00
<b>Total do curso :</b>	100,00



## Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7383228283162553>  
Última atualização do currículo em 31/03/2016

Possui graduação em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (2007). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Auditora na UFRSA desde 2011. Advogada desde 2007. **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

<b>Nome</b>	Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo
<b>Nome em citações bibliográficas</b>	GADÊLHA, M. L. P.; GADELHA MELO, M. L. P.

### Endereço

<b>Endereço Profissional</b>	Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Av. Francisco Mota, nº 572 Costa e Silva 59625-900 - Mossoro, RN - Brasil Telefone: (084) 33176341 URL da Homepage: <a href="http://www.ufersa.edu.br">www.ufersa.edu.br</a>
------------------------------	---

### Formação acadêmica/titulação

<b>2009 - 2012</b>	Especialização em Direito e Processo do Trabalho. (Carga Horária: 435h). Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal, UNIDERP, Brasil. Título: ENSAIO SOBRE O SISTEMA PROCESSUAL METAINDIVIDUAL TRABALHISTA. Orientador: EDUARDO DE CAMPOS MELO.
<b>2007 - 2009</b>	Especialização em Direito e Processo Tributário. (Carga Horária: 360h). Universidade Potiguar, UnP, Brasil. Título: OFENSA À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA DECORRENTE DA NÃO APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA E DO NÃO-CONFISCO NO IRPF. Orientador: Prof Italo José Rebouças de Oliveira.
<b>2002 - 2007</b>	Graduação em Direito. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, UERN, Brasil. Título: REFLEXÃO SOBRE A EFETIVIDADE DO SISTEMA PROCESSUAL METAINDIVIDUAL NO ÂMBITO TRABALHISTA. Orientador: Aurinilton Leão Carlos Sobrinho.

### Formação Complementar

<b>2015 - 2015</b>	43º FONATEC: MULTIDISCIPLINARIDADE FUTURO E DESAFIO DAS AUDITORIAS INTERNA. (Carga horária: 40h). Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do M, FONAI-MEC, Brasil.
<b>2015 - 2015</b>	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - nível intermediário. (Carga horária: 40h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
<b>2015 - 2015</b>	Orçamento Público: conceitos básicos,. (Carga horária: 30h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
<b>2014 - 2014</b>	INICIAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO. (Carga horária: 60h). Universidade Federal Rural do Semi-Árido, UFRSA, Brasil.
<b>2014 - 2014</b>	Papel da Auditoria Interna. (Carga horária: 8h). Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.
<b>2014 - 2014</b>	Organização, Sistemas e Métodos. (Carga horária: 20h). Universidade Federal Rural do Semi-Árido, UFRSA, Brasil.
<b>2013 - 2013</b>	Atos de concessão de aposentaria Sistema SISAC/TCU. (Carga horária: 8h). Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.
<b>2012 - 2012</b>	Controle e Auditoria Interna. (Carga horária: 40h). ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE_FORN, Brasil.
<b>2012 - 2012</b>	Controle e Auditoria Interna. (Carga horária: 16h). Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.

### Atuação Profissional

Universidade Federal Rural do Semi-Árido, UFRSA, Brasil.

<b>Vínculo institucional</b> <b>2011 - Atual</b> <b>Atividades</b> <b>01/2012 - Atual</b>	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: AUDITOR, Carga horária: 40  Direção e administração, Reitoria e Vice Reitoria da UFRSA, UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA. Cargo ou função CHEFE DE AUDITORIA INTERINA/SUBSTITUTA.
--	---

Ordem dos Advogados do Brasil Subceccional Mossoró-RN, OAB/RN/MOSSORÓ, Brasil.

<b>Vínculo institucional</b> <b>2007 - Atual</b>	Vínculo: Advogada, Enquadramento Funcional: advogada
---	--

### Áreas de atuação

1.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.
2.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: DIREITO DO TRABALHO.
3.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Tributário.

### Idiomas

<b>Inglês</b>	Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.
---------------	--

### Produções

Produção bibliográfica

#### Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. ★ GADÉLHA MELO, M. L. P. ; GADÊLHA, M. L. P. . Ensaio sobre o Sistema Processual Metaindividual Trabalhista. Revista Eletrônica Direito e Liberdade, v. 14, p. 117-136, 2012.

#### Apresentações de Trabalho

1. ★ MELO, M. L. P. G. ; GADÊLHA, M. L. P. . Exame sobre o Sistema Processual Metaindividual Trabalhista. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. GADÊLHA, M. L. P. . Prerrogativas dos Advogados. 2011. (Apresentação de Trabalho/Outra).

### Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 43º FONATEC: MULTIDISCIPLINARIDADE FUTURO E DESAFIO DAS AUDITORIAS INTERNA. 2015. (Outra).
2. III Seminário Internacional de Direitos Humanos. 2006. (Seminário).
3. I Congresso Mundial de Direito Processual Civil, Penal, Trabalhista, Constitucional e Administrativo. 2005. (Congresso).
4. III Seminário Internacional de Direito Constitucional em Mossoró-RN. 2003. (Seminário).
5. I Simpósio Ruy Barbosa. 2002. (Simpósio).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. ★ GADÉLHA MELO, M. L. P. . I CURSO DE BOAS PRATICAS ADMINISTRATIVAS DA UFRSA: GOVERNANÇA E CONTROLE NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO. 2015. (Outro).

### Outras informações relevantes

Auditora interna da UFERSA desde 2011, com atuação como Chefe substituta durante quase todo o período de trabalho. Participação em diversas auditorias das quais cito exemplificativamente: quanto a contratos e licitações administrativos; área pertinente a gestão de pessoas tais como acumulação de cargos, aposentadoria e pensão, adicional de insalubridade, dentre outros; Auditoria acerca de bens móveis e imóveis; Auditorias acerca de transferências voluntárias; dentre outras. É advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº6974 desde 2007. ex -Presidente da Comissão de Prerrogativas Profissionais da OAB/RN Subceccional Mossoró. Experiência de Advocacia contenciosa e na Assessoria Jurídica. Experiência na advocacia no âmbito empresarial, especialmente em demandas trabalhistas, tendo prestado serviços para as empresas do ramo industrial, agroindustrial, comercial, dentre outros em Mossoró-RN e região.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 06/02/2019 às 12:07:19





## Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 2.737, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Disciplina o procedimento de consulta para nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna ou auditor interno.

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 11, 14 e 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, resolve:

#### Capítulo I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República depende de prévia aprovação do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos do art. 15, §5º, do Decreto nº 3.591, de 2000, e obedecerão ao disposto nesta Portaria.

§1º É nula a nomeação, designação, exoneração ou dispensa do cargo ou função de titular de auditoria interna sem a prévia aprovação da CGU.

§2º A permanência da unidade de auditoria interna sem titular submetido à CGU para aprovação, conforme disposto no artigo 2º, não deverá exceder noventa dias.

§3º O não cumprimento do prazo estabelecido no §2º poderá ensejar proposta de certificação irregular para os gestores da entidade.

#### Capítulo II

##### DA CONSULTA

Art. 2º O dirigente máximo ou responsável pela entidade submeterá a indicação do titular da unidade de auditoria interna ou do auditor interno à aprovação do conselho de administração ou órgão equivalente, quando for o caso, e, após, à aprovação da CGU, observado o prazo máximo de que trata o §2º do art. 1º, acompanhada da Declaração preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo, e de curriculum vitae, do qual deverão constar, além da formação acadêmica:

I - Cargos efetivos e cargos ou funções em comissão eventualmente exercidos na Administração Pública, com o detalhamento das atividades desempenhadas;

II - Áreas de atuação, tempo de permanência e descrição das atividades executadas e dos projetos mais relevantes desenvolvidos, com destaque para os efetuados no âmbito da entidade, quando houver;

III - Descrição, conteúdo programático e carga horária de cursos realizados nas áreas de auditoria interna, de auditoria governamental ou correlatas;

IV - Comprovação de experiência de, no mínimo, dois anos em atividades de auditoria, preferencialmente governamental; e

V - Comprovação de carga horária de, no mínimo, quarenta horas em atualização técnica nas áreas de auditoria interna ou auditoria governamental, nos últimos três anos que antecedem à indicação de que trata o caput.

Art. 3º Não serão aprovadas as indicações daqueles que tenham sido, nos últimos oito anos:

I - Responsáveis por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Distrito Federal, bem como dos Tribunais de Contas dos Municípios;

II - Responsáveis por contas certificadas como irregulares pela CGU ou pelos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

III - Punidos, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar;

IV - Responsáveis pela prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 4º É de responsabilidade do órgão ou entidade verificar previamente se o indicado atende outras condições gerais ou especiais previstas na legislação para ser nomeado ou designado para exercer o cargo ou função, inclusive no que diz respeito a conflito de interesses ou nepotismo.

Art. 5º Ficam dispensadas de consulta à CGU, no prazo definido no §2º, do art. 1º, as nomeações ou designações de interinos e a designação de substitutos eventuais para os cargos ou funções de titular de auditoria interna, mantida a exigência de aprovação pelo conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, pela autoridade máxima da entidade.

#### Capítulo III

##### DA ANÁLISE DA INDICAÇÃO

Art. 6º Compete à Secretaria Federal de Controle Interno - SFC a análise das informações requeridas nos termos do Capítulo II desta Portaria.

§ 1º No decorrer da análise, a SFC poderá requerer informações adicionais ao indicado ou à entidade.

§ 2º A falta de qualquer um dos itens constantes do Capítulo II constituirá fato impeditivo para a aprovação.

Art. 7º A manifestação da CGU deverá ocorrer em até vinte dias, contados do recebimento dos documentos e informações listados no Capítulo II, ou, se houver, daqueles requeridos na forma do art. 5º desta Portaria.

Parágrafo único. A manifestação da CGU sobre a indicação para nomeação ou designação dar-se-á pela emissão de expediente dirigido ao dirigente máximo da entidade, com base em parecer técnico elaborado pela Secretaria Federal de Controle Interno.

#### Capítulo IV

##### DO TEMPO DE PERMANÊNCIA E DA DISPENSA DO TITULAR DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Art. 8º O titular da unidade de auditoria interna deverá manter as condições necessárias à sua aprovação pelo conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, pela autoridade máxima da entidade, e atender as exigências dos artigos 2º e 3º desta Portaria durante todo o tempo que exercer o cargo ou função.

§1º A superveniência de qualquer fato impeditivo à manutenção das condições e exigências a que se refere o caput ensejará a exoneração ou dispensa do titular da unidade de auditoria interna em até trinta dias, contados da ciência formal do fato pelo dirigente máximo da entidade.

§2º O disposto no §1º aplica-se aos interinos e substitutos eventuais.

Art. 9º A permanência no cargo de titular da unidade de auditoria interna deve ser limitada a três anos consecutivos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

§1º Finda a prorrogação referida no caput, se a manutenção do titular da unidade de auditoria interna for imprescindível para a finalização de trabalhos considerados relevantes, o conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, a autoridade máxima da entidade poderá prorrogar a designação por mais 365 dias, mediante decisão fundamentada e que contenha análise de plano de ação para transferência das referidas atividades relevantes.

§2º O titular que for destituído do cargo, inclusive a pedido, só poderá voltar a ocupar a mesma função, na mesma entidade, após o interstício de três anos.

Art.10. Cabe ao conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, à autoridade máxima da entidade aprovar a exoneração ou permanência do atual titular da unidade de auditoria interna, seguindo, no caso da permanência, as seguintes regras:

I - Se o titular estiver no cargo há até três anos, o período de exercício anterior à edição desta Portaria será computado para fins de apuração do prazo máximo a que se refere o caput do art. 9º, sem prejuízo da prorrogação nele prevista;

II - Se o titular estiver no cargo há mais de três anos e menos de seis anos, poderá continuar exercendo o cargo até completar o período de seis anos, sendo vedada a prorrogação.

Parágrafo único. Se o titular estiver no cargo há seis anos ou mais, o conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, a autoridade máxima da entidade, deverá nomear novo titular, obedecido o disposto no art. 2º e dentro do prazo estabelecido no art. 16 desta Portaria.

Art. 11. A CGU poderá recomendar à entidade a dispensa do titular da unidade de auditoria interna nas seguintes situações:

I - Avaliação insatisfatória de seu desempenho em face da qualidade e tempestividade dos trabalhos produzidos em comparação com os recursos à sua disposição e ao porte da entidade; e

II - Comportamento inapropriado ou incompatível com o cargo ou função exercido.

Art. 12. A proposta de exoneração ou dispensa do titular da unidade de auditoria interna pelo conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, pela autoridade máxima da entidade, deverá ser motivada e a justificativa, encaminhada previamente à aprovação da CGU, que deverá analisá-la em até vinte dias contados do recebimento.

§1º No caso de a CGU se manifestar contrariamente à exoneração ou dispensa proposta, a comunicação, devidamente motivada, dar-se-á na forma do parágrafo único do art. 7º desta Portaria.

§2º Ficam dispensados de consulta à CGU os casos em que a exoneração ou dispensa se der a pedido do servidor ou por falecimento.

#### Capítulo V

##### DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO DA AUDITORIA INTERNA

Art. 13. É dever do dirigente máximo da entidade organizar e prover a unidade de auditoria interna com o suporte necessário de recursos humanos e materiais e garantir autonomia funcional no desempenho de suas atividades, a fim de atingir o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.

§ 1º A unidade de auditoria interna deverá ter estatuto formal que defina o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna, aprovado pelo dirigente máximo do Órgão ou unidade equivalente.

§ 2º O desempenho das atividades da unidade de auditoria interna pressupõe acesso tempestivo e irrestrito a todo processo, documento ou informação produzido, armazenado ou recepcionado pela entidade, bem como a todas as suas dependências, equipamentos, produtos e instalações.

Art. 14. É dever do titular da unidade de auditoria interna se desenvolver profissionalmente mediante processo continuado para ampliar conhecimentos, capacidades e habilidades necessários à sua área de atuação e disseminar o conhecimento aos servidores da unidade de auditoria interna.

#### Capítulo VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Federal de Controle Interno.

Art. 16. Os órgãos e entidades terão o prazo de 180 dias para alterar seus normativos, no que couber, de modo a cumprir integralmente o teor da presente portaria.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 18. Revoga-se a Portaria nº 915, de 29 de abril de 2014.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

#### ANEXO

##### DECLARAÇÃO DO INDICADO PARA TITULAR DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Nome:

CPF nº:

Ocupação atual:

\* Órgão de Classe:

Locais de residência nos últimos 8 (oito) anos:

Mandato eletivo exercido nos últimos 8 (oito) anos: ( ) Não

( ) Sim

( ) Governador ou Vice-governador ( ) Prefeito ou Vice

Prefeito

( ) Senado Federal

( ) Câmara dos Deputados

( ) Câmara Legislativa do Distrito Federal ( ) Assembleia

Legislativa Estadual

( ) Câmara Municipal

Cargos, empregos ou funções ocupados nos últimos 8 (oito)

anos:

Locais de exercício do cargo, emprego ou função nos últimos 8 (oito) anos:

Entidade para a qual está sendo indicado:

(\*) informe apenas se for filiado

DECLARO não ter sido responsabilizado por ato julgado irregular pelo Tribunal de Contas da União, pelos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como pelos Tribunais de Contas dos Municípios, nos últimos 8 anos.

DECLARO que não pratiquei ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral.

DECLARO não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, nos últimos 8 anos.

DECLARO não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, de dirigente ou membro de diretoria da entidade.

Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente à data desta declaração.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Local e data

Assinatura do indicado

## Ministério das Cidades

### GABINETE DO MINISTRO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Dá nova redação à Instrução Normativa nº 32, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a alocação dos recursos do Orçamento Financeiro e Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referente à área de Habitação Popular e demais operações, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e o art. 16 da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS e

Considerando a solicitação de remanejamento de recursos, entre programas de aplicação vinculados à área de habitação e entre Unidades da Federação, formulada pelo Agente Operador do FGTS, Caixa Econômica Federal por intermédio do Ofício DEFUS/SUFUG/GAEO nº 174/2017#CONFIDENCIAL20, de 13 de dezembro de 2017, constante dos autos do processo administrativo nº 80000.125254/2016-44, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Instrução Normativa nº 32, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente à área de Habitação Popular e demais operações habitacionais, para o exercício de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2016, Seção 1, páginas 769 a 770, passam a vigorar com a seguinte redação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0241/2016, de 11 de abril de 2016**

O Decano da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no exercício da função de reitor, conforme atribuição conferida pelo parágrafo 1º, do artigo 26, do Estatuto da Universidade, aprovado por meio da PORTARIA N.º 312, DE 3 DE JULHO DE 2006, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União N.º 126, de 04 de julho de 2006, Seção 1,


**CONSIDERANDO** o que determina o inciso XX, artigo 68 do Regimento Geral da UFERSA;  
**CONSIDERANDO** a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0240/2016, de 11 de abril de 2016;  
**CONSIDERANDO** a DECISÃO CONSUNI/UFERSA N.º 087/2016, de 07 de abril de 2016;

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Designar, a partir de 21 de março de 2016, a servidora técnico-administrativa **Marília de Lima Pinheiro Gadelha Melo**, Matrícula SIAPE n.º 1895233, ocupante do cargo de Auditor, para exercer a função de Chefe da Unidade de Auditoria Interna – AUDINT, Código FG-01.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

MATÉRIA PUBLICADA  
D.O.U. Nº 69  
Data: 12 / 04 / 16  
Seção: 2 Pág: 29

  
**Francisco Praxedes de Aquino**  
Decano no exercício da função de Reitor

Publique-se, afixando-se no  
Mural dos Atos Oficiais  
11 / 04 / 16

  
**Marcia de Jesus Xavier**  
Chefe de Gabinete



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD  
**1ª Reunião Ordinária de 2019**

## **5º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre o Plano de Integridade da UFERSA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSUNI

<b>Relator</b>	
<b>Relator</b>	<b>Ricardo Paulo Fonseca Melo</b>
<b>Documento</b>	<b>Plano de Integridade da UFERSA</b>
<b>1. Relatório</b>	
<p>O Decreto N° 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece no Art. 19° que:</p> <p><i>“Art. 19°. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:</i></p> <p><i>I - comprometimento e apoio da alta administração;</i></p> <p><i>II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;</i></p> <p><i>III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e</i></p> <p><i>IV - monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.”</i></p> <p>O mesmo Decreto no Art. 20° dispõe:</p> <p><i>“Art. 20°. O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, estabelecerá os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”</i></p> <p>Desta forma o Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União publicou a Portaria N° 1.089, de 25 de abril de 2018, em atendimento ao Art. 20° do Decreto N° 9.203. Nesta Portaria foi definido que o Plano de Integridade é <u>o conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança.</u></p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Na Portaria supramencionada se estabeleceu as fases para implementação do Plano de Integridade, são elas:

- Primeira fase: Designação da Unidade de Gestão de Integridade (executado pela UFERSA através da Portaria UFERSA/GAB 0437/2018);
- Segunda fase: Aprovação do Plano de Integridade pelos órgãos e entidades (em andamento);
- Terceira fase: Execução e monitoramento do Plano de Integridade pelo órgão ou entidade, com base nas medidas definidas no Plano de Integridade (aguardando conclusão da segunda fase).

A segunda fase está sendo encaminhada pela UFERSA, que publicou a Portaria UFERSA/GAB 0468/2018 designando comissão responsável para elaborar a minuta do Plano de Integridade da UFERSA. Após a conclusão dos trabalhos a Comissão submeteu a minuta ao CONSAD.

A minuta do Plano de Integridade da UFERSA foi elaborada pela comissão com base no Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, atendendo tudo o que determina o guia. Desse modo, a relatoria apresentará apenas poucas emendas e correções no texto da minuta do Plano de Integridade da UFERSA.

## 2. Voto

	Aprovar texto da norma sem alterações
<b>X</b>	Aprovar texto da norma com alterações
	Não aprovar texto da norma

## 3. Emendas

Emenda 01) Suprimir a seção 4.2.1.4 que trata do Conselho Consultivo.

Justificativa: O Conselho Consultivo não está previsto no Estatuto e também na nova proposta de Regimento Geral.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Emenda 02) Inserir no Quadro 01, ao lado da célula “procedimentos de responsabilização”, a célula “Adoção do Sistema CGU-PJ”, indicando que a UFERSA adota o sistema CGU-PJ.

Justificativa: Ainda que tenha sido indicado servidores para gerir o sistema CGU-PJ, sugiro inserir mais uma linha no quadro trazendo esta informação. O mesmo quadro, apresentado como modelo no Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública, exige a informação se a Instituição adota o sistema CGU-PJ.

Emenda 03) Inserir no anexo IV a segunda página da Portaria UFERSA/GAB N° 465/2018.

Justificativa: o anexo está incompleto.

Emenda 04) Sugiro utilizar no Quadro do Anexo II, na coluna “eventos/riscos”, as subcategorias de risco apontadas no Anexo I.

Justificativa: padronizar os eventos/riscos no documento. Isto não impede que futuramente outras subcategorias de riscos sejam inseridas no Anexo I e utilizadas no Anexo II.

Emenda 05) Trata-se apenas de correções no texto, que preferi realizar em um documento a parte com marcações indicando as mudanças. Para se ter uma forma mais prática de trabalho.

Pau dos Ferros, 07 de janeiro de 2019.



---

**Ricardo Paulo Fonseca Melo**

Conselheiro do CONSAD

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

# PLANO DE INTEGRIDADE DA UFERSA



2018

Reitor

**Prof. José de Arimatea de Matos**

Vice-Reitor

**Prof. José Domingues Fontenele Neto**

Diretor do Câmpus Angicos

**Prof. Araken de Medeiros Santos**

Diretor do Câmpus Caraúbas

**Prof. Daniel Freitas Freire Martins**

Diretor do Câmpus Pau dos Ferros

**Prof. Ricardo Paulo Fonseca Melo**

Chefe de Gabinete

**Prof. Felipe de Azevedo Silva Ribeiro**

Pró-Reitor de Administração

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

**Profª Vânia Christina Nascimento Porto**

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

**Prof. Rodrigo Sérgio Ferreira de Moura**

Pró-Reitor de Graduação

**Prof. Rodrigo Nogueira de Codes**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Prof. Jean Berg Alves da Silva**

Pró-Reitor de Planejamento

**Prof. Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo**

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

**Keliane de Oliveira Cavalcante**

Superintendente de Tecnologia, da Informação e Comunicação

**Nichollas Rennah Adelino de Almeida**

Superintendente de Infraestrutura

**Cleyton Kleber Dantas Alberto**

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO**

Carlos Eugênio da Silva Neto  
(Presidente)

Antônio Wilton de Moraes Júnior  
Esaú Castro de Albuquerque Melo  
Geisa Maria Rodrigues de Vasconcelos

PLANO DE  
INTEGRIDADE  
DA UFRSA

**ARTE DA CAPA**

Ramon Ribeiro Vitorino Rodrigues



2018

## SUMÁRIO (renumerar após correções)

APRESENTAÇÃO	
<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>2 CONTEXTUALIZAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>3 OBJETIVOS</b>	<b>7</b>
<b>4 INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>4.1 COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>7</b>
<b>4.2 GOVERNANÇA</b>	<b>8</b>
<b>4.2.1 Órgãos colegiados: atribuições, competências e composição</b>	<b>10</b>
4.2.1.1 Conselho Universitário	10
4.2.1.2 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	10
4.2.1.3 Conselho de Curadores	11
4.2.1.4 Conselho Consultivo	11
4.2.1.5 Conselho de Administração	11
<b>3.3 Órgãos de apoio às atividades acadêmicas</b>	<b>12</b>
3.3.1 Pró-Reitoria de Administração (PROAD)	12
3.3.2 Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC)	12
3.3.3 Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)	13
3.3.4 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)	13
3.3.5 Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE)	13
3.3.6 Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)	14
3.3.7 Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)	14
<b>3.4 AREA DE ATUAÇÃO E PRINCIPAIS PARCERIAS</b>	<b>14</b>
<b>3.5 MISSÃO, VISÃO, VALORES INSTITUCIONAIS E DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>	<b>15</b>
<b>4 UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE</b>	<b>16</b>
<b>4.1 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE INTEGRIDADE</b>	<b>16</b>
<b>4.2 ESTRUTURAS DAS INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE</b>	<b>17</b>
4.2.1 Gestão dos Controles Internos	18
4.2.2 Comissão de Ética	20
4.2.3 Ouvidoria	21
4.2.4 Unidade de Auditoria Interna	21

<b>4.2.5 Serviço de Informação ao Cidadão.....</b>	<b>22</b>
4.3 PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS INTERNOS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE.....	22
<b>5 RISCOS PRIORITÁRIOS .....</b>	<b>24</b>
<b>6 MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA .....</b>	<b>25</b>
<b>7 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>25</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	
<b>ANEXOS</b>	



## **APRESENTAÇÃO**

Programa de Integridade é o conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança (art. 2º da Portaria nº 1.089/2018 do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU). Assim, o Plano de Integridade da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) é o instrumento de governança pelo qual a Gestão define critérios para adoção de medidas e ações institucionais destinadas (a) avaliar riscos relacionados à integridade. Destaca-se que, após sua aprovação o Plano de Integridade será objeto de tratativas do Plano de Gestão de Riscos (PGR) da Universidade.

## 1 INTRODUÇÃO

O Plano de Integridade da UFERSA visa aprimorar o desenvolvimento da gestão da Universidade e, por conseguinte permitir que esta melhore seus padrões de governança, em observação aos normativos atuais.

Como ferramenta de Governança e *Compliance* o Plano de Gestão da Integridade da UFERSA destina-se a orientar aos gestores e, no que couber, aos demais segmentos da comunidade universitária a desenvolver suas atividades e ações com base em critérios de legitimidade, confiabilidade, eficiência e controles relacionados à corrupção, fraudes, conflitos de interesse, nepotismo, práticas de desvios éticos, ilícitos administrativos e demais atividades/ações que ensejem irregularidades de conduta ou que viole os princípios da impessoalidade ou da moralidade. Dessa forma, o presente Plano, representa o documento por meio do qual a Universidade assume o compromisso de adotar medidas e ações que visem prevenir e detectar irregularidades de condutas por parte de seus servidores.

## 2 CONTEXTUALIZAÇÃO

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, trata a integridade como um dos princípios necessários a governança pública, aspecto que a Gestão da Universidade instituiu o Plano de Integridade da UFERSA como ferramenta de governança capaz de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta.

Em 13 de julho de 2018 a Portaria UFERSA/GAB<sup>1</sup> 0468/2018 instituiu comissão designada para elaborar a proposta do Plano de Integridade. Para o cumprimento de seu objetivo, a referida comissão desenvolveu um Plano de Trabalho tendo por base as etapas sugeridas pelo *Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública*<sup>2</sup>, publicado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

O Plano divulga as estruturas de governança a que se vinculam os princípios gerais de integridade da Universidade disponíveis ao público e, cuja função primordial é tratar e zelar adequadamente por qualquer situação que possa configurar conduta imprópria ou violação aos

---

<sup>1</sup>Disponível em: <https://documentos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/79/2018/07/Portaria-n%C2%BA-0468-de-13-de-julho-de-2018.pdf>. Acesso em: 11 out. 2018.

<sup>2</sup> Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/integridade-2018.pdf>. Acesso em: 11 out. 2018.

princípios éticos, políticas ou normas no âmbito da UFERSA. Descreve ainda os instrumentos estabelecidos para atender essa função, além das ferramentas e estratégias a serem adotadas para monitorar e acompanhar este Plano.

### **3 OBJETIVOS**

O Plano de Integridade da UFERSA objetiva o fortalecimento das instâncias de integridade da instituição e a criação de mecanismos de gerenciamento de riscos, com vistas ao desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas, responder a eventos que representem riscos ao atingimento dos objetivos organizacionais e resolver questões que envolvam possíveis violações éticas. Assim, o Plano de Integridade da UFERSA visa:

- a) Estimular o mapeamento de situações, processos e áreas que ofereçam iminente risco de priorização do interesse privado sobre o interesse público;
- b) Estabelecer um conjunto de medidas que devam ser implementadas para prevenir, monitorar e mitigar as vulnerabilidades identificadas/priorizadas; e
- c) Fortalecer os controles internos e a capacidade de gerir riscos de integridade da Instituição.

Por se tratar do primeiro Plano de Integridade da UFERSA, eventuais normativos complementares poderão ser publicados e ensejar a necessidade de revisão de ações e de prazos estabelecidos.

### **4 INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO**

#### **4.1 COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS**

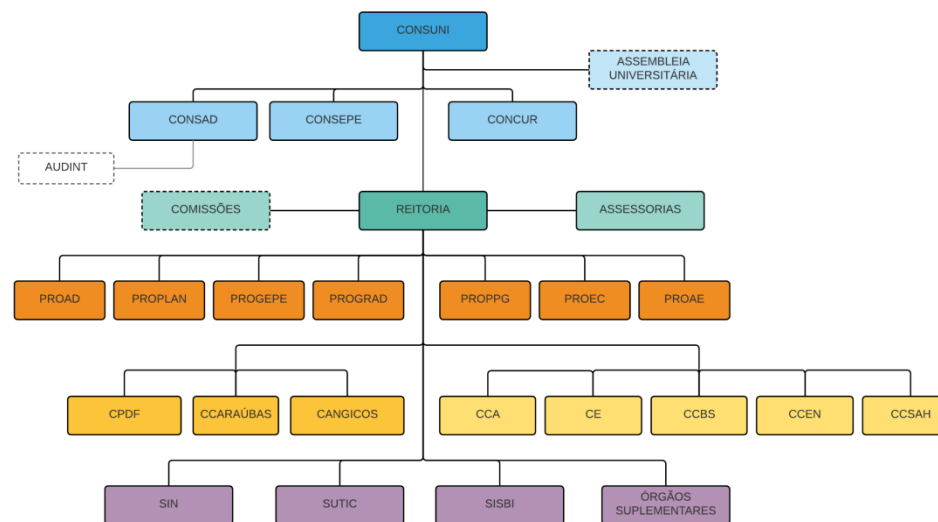
A Universidade por meio das atividades inerentes à educação superior, seja em nível de graduação ou de pós-graduação, busca contribuir para o desenvolvimento regional construindo alternativas e soluções para os problemas da região, sobretudo aqueles que afetam a população e o ecossistema de entorno, assumindo, assim, o compromisso com a formação de profissionais, capazes de atender as demandas do mercado de trabalho da região e do País. Para isto, os projetos pedagógicos dos cursos de graduação enfatizam uma

formação voltada para as necessidades de desenvolvimento e sustentabilidade da região do semiárido, **mas** ressaltando uma formação que contemple a produção de conhecimentos e de tecnologias integradas às necessidades **da** regional e nacional. ~~Neste sentido, procura refletir nos seus projetos de cursos o compromisso com o desenvolvimento sustentável, ao mesmo tempo em que aponta para~~ (, apontando) a necessidade de formar profissionais capazes de interferir nas organizações de modo a torná-las competitivas no cenário econômico e social e político da região.

Assim, dentre os principais papéis da Universidade, enquanto espaço de construção coletiva do conhecimento e de formação superior, destaca-se a disponibilização de profissionais críticos e conscientes de suas condições de cidadãos, para a sociedade, capazes de assumir responsabilidades e se comprometer com as demandas locais e com o contexto em que está inserido. O comprometimento com a inserção regional da Universidade se constitui a partir da criação dos cursos e propostas curriculares capazes de atender as especificidades e necessidades locais, além da elaboração de projetos de pesquisa e extensão que dialoguem com diferentes esferas da comunidade, potencializando o desenvolvimento regional.

## 4.2 GOVERNANÇA

A estrutura organizacional da UFERSA é estabelecida em seu Estatuto, no Regimento e em normas complementares e por si só representa **(a)** estrutura de governança institucional. A mesma é composta pela Assembléia Universitária, Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, ~~Departamentos e Centros, e campi fora de sede~~ (Superintendências, Órgãos Suplementares, *campi* fora de sede, Centros e Departamentos). As instâncias de decisão da Universidade são constituídas pelos órgãos colegiados superiores, representados pelo Conselho Universitário (CONSUNI), Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), Conselho de Administração (CONSAD), Conselho de Curadores (CC) e Conselho consultivo, além da Assembléia Universitária, entre outros conforme pode ser observado na figura 01.



1

2

3 Figura 01 – Organograma da Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Conselho Universitário (CONSUNI), Auditoria Interna (AUDINT), Conselho de  
 4 Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), Conselho de Administração (CONSAD), Conselho de Curadores (CC), Pró-Reitoria de Administração  
 5 (PROAD), Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), Pró-Reitoria de Gestão e Pessoas (PROGEPE), Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Pró-  
 6 Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), Campus  
 7 Pau dos Ferros (CPDF), Campus Caraúbas (CCARAUBAS), Campus Angicos (CANGICOS), Centro de Ciências Agrárias (CCA), Centro de Engenharia  
 8 (CE), Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN), Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas  
 9 (CCSAH), Superintendência de Infraestrutura (SIN), Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC), Sistemas de Bibliotecas  
 10 (SISBI).

## 4.2.1 Órgãos colegiados: atribuições, competências e composição

As decisões administrativas, acadêmicas e de fiscalização da gestão da Instituição são de competências do Conselho Universitário, (Conselho de Administração), Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Conselho de Curadores, respectivamente, constituídos com base no que estabelece o Estatuto da Universidade.

### 4.2.1.1 Conselho Universitário

O Conselho Universitário é o órgão superior de deliberação coletiva da Universidade em matéria de administração e política universitária e é composto pelo Reitor, como seu Presidente, e por representantes das categorias docente, discente e técnico-administrativa, eleitos entre os seus pares. Ao CONSUNI compete exercer a jurisdição superior, planejar e estabelecer a política geral da Universidade; aprovar o Estatuto, o Regimento e normas complementares; deliberar sobre propostas do Conselho de ~~Pesquisa, Ensino e Extensão~~ (Ensino, Pesquisa e Extensão) nas áreas de ~~Pesquisa, Ensino e Extensão~~ (Ensino, Pesquisa e Extensão), dentre outras atribuições definidas no Estatuto e Regimento.

### 4.2.1.2 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão superior de deliberação coletiva, em matérias relativas às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade, sendo integrado pelo Reitor, como presidente, pró-reitores de graduação, pesquisa e pós-graduação, extensão e cultura, além de ~~chefes de departamentos acadêmicos, coordenadores de cursos de graduação, coordenadores de curso de pós-graduação stricto sensu~~ (representação docente), representação discente, (e) representação técnico-administrativa ~~e pelo diretor da divisão de registro escolar~~. Este Conselho tem como competência estabelecer a política e definir prioridades para as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, exercendo como órgão deliberativo e consultivo, a jurisdição universitária nos campos do ensino, pesquisa e extensão, bem como fixando normas complementares, sobre matéria didático-pedagógica, pesquisa e extensão, observadas suas competências e legislação vigente e atribuições estatutárias e regimentais.

#### 4.2.1.3 Conselho de Curadores

O Conselho de Curadores é um órgão superior de acompanhamento e fiscalização das atividades de natureza econômica, financeira, contábil e patrimonial da Universidade, sendo composto por: representação docente, representação do Ministério da Educação, representação da comunidade externa, representação Técnico-administrativa e representação discente. Ao CC compete acompanhar e fiscalizar os atos e fatos da gestão inerentes à execução de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, além dos recursos financeiros oriundos de receitas internas, contratos, convênios ou ajustes de qualquer natureza. Também, é atribuição do CC analisar e emitir pareceres sobre o processo de prestação de contas anual da Universidade, para encaminhamento ao CONSUNI.

#### 4.2.1.4 Conselho Consultivo

~~O Conselho Consultivo é órgão colegiado que permite a interação da UFERSA com a comunidade externa, constituindo-se em espaço privilegiado de interlocução com os setores da sociedade, proporcionando ações harmoniosas e dinâmicas, tendo em sua composição o Reitor, como presidente, e representações de vários seguimentos da sociedade. Ao Conselho Consultivo compete auxiliar a UFERSA na proposição de políticas institucionais; propor, estimular e auxiliar o desenvolvimento de ações que visem a melhoria do ensino pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento socioeconômico e sustentável da região de influência da Universidade.~~

#### 4.2.1.5 Conselho de Administração

O CONSAD é o órgão superior com funções deliberativas, normativas e consultivas sobre matéria administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial, de política de recursos humanos e assistência estudantil.

Detém a competência de elaborar e aprovar sua Resolução Interna; aprovar as diretrizes orçamentárias e a distribuição interna dos recursos; fixar normas gerais para celebração de acordos, convênios e contratos, e para elaboração de cartas de intenção ou de documentos equivalentes; homologar tabelas de valores a serem cobrados pela

UFERSA; emitir Parecer ao CONSUNI sobre a criação, agregação, desmembramento, incorporação ou fusão e extinção de órgãos ou unidades; deliberar sobre distribuição de cargos, lotação e remoção de pessoal técnico-administrativo; deliberar sobre normas de capacitação e qualificação de pessoal técnico-administrativo; deliberar sobre normas relativas às atividades comunitárias, especialmente as de assistência ao estudante de graduação presencial; homologar tabelas de valores a serem pagos aos estudantes por meio de programas de assistência estudantil.

#### **4.3 ÓRGÃOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS**

Os órgãos de apoio às atividades acadêmicas da Universidade são unidades responsáveis pelas atividades meio, **essências (essenciais)** ao cumprimento da missão institucional e são constituídos pelas Pró-Reitorias, unidades responsáveis pela formulação e implantação das políticas de planejamento, administração, ensino, pesquisa, extensão, assistência estudantil e gestão de pessoas.

##### **4.3.1 Pró-Reitoria de Administração (PROAD)**

A Pró-Reitoria de Administração, diretamente subordinada à Reitoria, é a unidade responsável pela supervisão e coordenação das áreas de materiais, contratos, patrimônio, almoxarifado, transportes e arquivo da UFERSA. Compete à PROAD supervisionar e coordenar as atividades de administração de materiais, contratos, patrimonial, almoxarifado, transportes e arquivo; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; praticar todos os demais atos de suas atribuições relacionados à Administração.

##### **4.3.2 Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC)**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura tem como objetivo intensificar relações transformadoras entre a Instituição e a sociedade, por meio de processos educativo, cultural, científico e artístico. Como atividade humanística, busca proporcionar à comunidade conhecimento de arte, ciência e técnica, em caráter permanente e recíproco, mas, também desenvolve ações que possibilitam a captação de recursos para realização



de atividades de extensão e cultura. São atribuições da PROEC, dentre outras, estimular e disciplinar a extensão e cultura no âmbito da Universidade.

#### **4.3.3 Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)**

A Pró-Reitoria de Graduação é a unidade executiva, supervisora e controladora das atividades acadêmicas da Universidade, cuja função é prestar apoio aos cursos de graduação, aos discentes e coordenações de cursos. Além disso, cabe à PROGRAD implementar políticas de ensino de graduação que visem a constante melhoria da qualidade do ensino, considerando para isto as condições de infraestrutura física e laboratorial que cada curso deve ter e ainda a qualificação docente e de pessoal de apoio necessária à oferta de cursos com qualidade e com a formação de egressos habilitados a resolver as demandas sociais. Também compete a PROGRAD, prestar apoio didático-pedagógico durante a elaboração de projetos de criação de cursos de graduação.

#### **4.3.4 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG é o órgão executivo, vinculado diretamente a Reitoria, responsável pela supervisão e controle das atividades acadêmicas de pós-graduação da UFERSA. A PROPPG tem dentre suas funções desenvolver as políticas de pesquisa e pós-graduação estabelecidas pela UFERSA, fomentar a obtenção de recursos externos para financiamento de pesquisas; propiciar, em parceria com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a qualificação de docentes; coordenar e supervisionar os planos e projetos de pesquisas no âmbito da UFERSA; promover meios, objetivando incrementar a pesquisa, inclusive a divulgação de editais e coordenar os programas de iniciação científica. Cabe ainda a PROPPG implementar ações para a criação de novos cursos de pós-graduação e ações para garantir a melhoria da qualidade dos programas de mestrado e de doutorado atuais.

#### **4.3.5 Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE)**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis é o órgão executivo que tem como missão planejar, coordenar, promover, e avaliar as atividades comunitárias, especialmente as de assistência ao estudante. São funções da PROAE, prestar assessoria a reitoria no cumprimento da política de assuntos comunitários; administrar o Programa

Institucional Permanência, que concede bolsas, auxílios financeiros e moradia a discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica; responsabilizar-se pela administração, organização, uso e disciplina na moradia estudantil; coordenar e fiscalizar o uso do Restaurante Universitário; administrar o Parque Esportivo da UFERSA; coordenar a assistência social, psicológica e odontológica oferecida ao corpo discente; assistir os órgãos de representação dos discentes na realização de suas atividades acadêmicas, e outras ações de melhoria do bem-estar e convivência dos discentes nos espaços da Universidade.

#### **4.3.6 Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)**

É a unidade diretamente responsável pela direção das atividades relativas à elaboração, acompanhamento e avaliação do planejamento institucional e pela gestão das áreas orçamentária, financeira e contábil da Universidade. **(unir os parágrafos, usando um parágrafo como feito em cada Pró-Reitoria)**

São, também, atribuições da PROPLAN, a promoção e coordenação de ações relativas a avaliações e estudos sobre a UFERSA, visando à produção de dados que auxiliem a tomada de decisão sobre o desenvolvimento da Instituição; a formulação de indicadores que orientem o processo de planejamento, controle e avaliação da Universidade **(e)** a elaboração, **an****(á)**lise e avaliação de programas e projetos da Universidade.

#### **4.3.7 Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)**

É o órgão que tem como missão planejar, coordenar e supervisionar a execução e avaliação das ações de administração de pessoal, desenvolvimento e atenção à saúde dos servidores da Universidade e, tem entre suas atribuições, função de prestar assessoria ao Reitor em questões relativas ao de servidores da Universidade; coordenar, acompanhar e avaliar atividades relacionadas a cargos, lotação, legislação de pessoal; desenvolver programas e ações voltadas à qualidade de vida no trabalho e ainda de planejar e coordenar os processos de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal.

### **4.4 AREA DE ATUAÇÃO E PRINCIPAIS PARCERIAS**

Voltada a atender as demandas sociais locais, regionais e mesmo do País, a Instituição desenvolve suas atividades fim em diversas áreas do conhecimento, que compreendem as áreas das ciências agrárias, ciências exatas e da terra, ciências sociais aplicadas, ciências biológicas, engenharias, (e) ciências humanas e tecnológicas. Para tanto, atua estabelecendo parcerias e colaborações mediante celebração de instrumentos jurídicos como convênios, termos de execução descentralizada e termos de cooperação e congêneres, visando fomentar o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão. Estes instrumentos podem ser celebrados da (pela) Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como com órgãos de fomento e empresas privadas.

#### 4.5 MISSÃO, VISÃO, VALORES INSTITUCIONAIS E DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Como instituição voltada a oferecer educação superior a UFERSA tem como missão

*“produzir e difundir conhecimentos no campo da educação superior, com ênfase para a região semiárida brasileira, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanística, crítica e reflexiva, preparando profissionais capazes de atender demandas da sociedade”, e*

Visa com base em seu Plano de Desenvolvimento Estratégico

*“Consolidar-se até o ano de 2020 como uma universidade pública de excelência, voltada à resolução de problemas regionais, com ênfase nas questões do semiárido”.*

Como princípios gerais, a UFERSA está alicerçada nos seguintes preceitos, conforme consta de seu Estatuto:

- I – Ética, gestão democrática, transparência, participação, legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e sustentabilidade;
- II - Descentralização administrativa e acadêmica;
- III - Natureza pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União;
- IV - Liberdade de ensino, pesquisa e extensão e difusão e socialização do saber;
- V - Indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão;

VI - Democratização da educação no que concerne à gestão, à igualdade e oportunidade de acesso e à socialização de seus benefícios.

No que concerne aos seus objetivos, a Universidade estabelece em Estatuto que tem como finalidade: ministrar ensino superior visando o desenvolvimento político, científico, social, ambiental e econômico do indivíduo e da sociedade; promover o trabalho de pesquisa e investigação científica, com vistas à produção e difusão do conhecimento e estabelecer diálogo permanente com a sociedade, de forma a contribuir para a solução dos problemas sociais, ambientais, econômicos e políticos, dando ênfase a região semiárida brasileira.

## **5 UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE**

As ações de integridade da Universidade serão executadas por cada unidade ao exercerem suas atividades de rotina, no entanto, está sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração o conjunto de ações voltadas à implementação e monitoramento do Plano de Integridade, até que sejam aprovadas pelo Conselho Universitário, alterações regimentais definindo uma divisão na estrutura da Pró-Reitoria de Planejamento responsável pelas ações de Governança.

### **5.1 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE INTEGRIDADE**

Em função da Portaria do Ministério da Transparência - CGU nº 1.089/2018, de 25 de abril de 2018, a Gestão editou ato (Portaria UFERSA/GAB nº 437/2018, de 27 de junho de 2018<sup>3</sup>) designando a Pró-Reitoria de Administração como a unidade responsável pelo Plano de Integridade da UFERSA e, neste mesmo ato ficou designado um servidor como responsável pelas ações a serem desenvolvidas em observação ao que estabelece o Plano. Assim, a Unidade de Gestão de Integridade compete:

I - Coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

---

<sup>3</sup>Disponível em: <<https://documentos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/79/2018/06/Portaria-n%C2%BA-0437-de-27-de-junho-de-2018.pdf>> Acesso em 20 nov. 2018.

- II – Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- III – Atuar na orientação e treinamento dos servidores da UFERSA em relação aos temas atinentes do programa de integridade, e;
- IV – Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da UFERSA.

São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

- I – Submeter à aprovação o Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II – Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III – Apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- IV – Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Universidade;
- V – Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade;
- VI – Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela UFERSA, propondo medidas para mitigação;
- VII – Monitorar o Programa de Integridade da UFERSA e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
- VIII – Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a UFERSA.

## 5.2 ESTRUTURAS DAS INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

As instâncias de integridade da UFERSA estão representadas pela Gestão dos Controles Internos, Comissão de Ética, Ouvidoria e Unidade de Auditoria Interna, sendo as áreas responsáveis por: promoção da ética e de regras de conduta para servidores; promoção da transparência ativa e do acesso à informação; tratamento de conflitos de interesses e nepotismo; tratamento de denúncias; verificação do

funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria; implementação de procedimentos de responsabilização. Contudo, como documento de informação ao cidadão tem-se na Instituição a Carta de Serviço de Informação ao Cidadão.

### **5.2.1 Gestão dos Controles Internos**

Como ferramentas de gestão para garantir melhor eficiência e controle interno das ações/atividades a gestão da Universidade utiliza o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

O primeiro oferece operações fundamentais para a gestão das unidades responsáveis pelas finanças, patrimônio e contratos da Instituição, importante na execução de atividades fim e meio. O mesmo integra quase que completamente a área administrativa desde a requisição (material, prestação de serviço, suprimento de fundos, diárias, passagens, hospedagem, material informacional, manutenção de infraestrutura) até o controle do orçamento distribuído internamente. No SIPAC, cada unidade administrativa possui seu orçamento e a autorização de qualquer despesa, por unidade, previamente, a execução no SIAFI. Além das requisições e do controle orçamentário, o SIPAC controla e gerencia: compras, licitações, boletins de serviços, liquidação de despesa, manutenção das atas de registros de preços, patrimônio, contratos, convênios, obras, manutenção do campus, faturas, bolsas e pagamento de bolsas, abastecimento e gastos com veículos, memorandos eletrônicos, tramitação de processos dentre outras funcionalidades.

O segundo representa o sistema de tecnologia da informação utilizado para o registro dos procedimentos da área acadêmica e é constituído de módulos de ensino, pesquisa e extensão. O mesmo permite que se acompanhem ações como a submissão de projetos, bolsistas, registro e relatórios, atividades de ensino a distância e um ambiente virtual de aprendizado, dentre outros. Juntamente com o SIPAC o SIGAA disponibiliza portais específicos para: reitoria, professores, alunos, tutores de ensino a distância, coordenações *lato sensu*, *stricto sensu* e de graduação e comissões de avaliação, o que representa grande avanço para a administração, uma vez que permite o controle refinado dos procedimentos administrativos e acadêmicos da Universidade nas mais diferentes

naturezas das atividades fins e meio, o que faz dos mesmos excelentes sistemas de controle.

A Universidade também conta com o Sistema Integrado de Gestão e Recursos Humanos (SIGRH) no qual estão informatizados os procedimentos de recursos humanos, tais como: marcação/alteração de férias, cálculos de aposentadoria, avaliação funcional, dimensionamento de força de trabalho, controle de frequência, concursos, capacitações, atendimentos online, serviços e requerimentos, registros funcionais, relatórios de RH, dentre outros. A maioria das operações possui algum nível de interação com o sistema SIAPE (sistema de âmbito nacional), enquanto outras são somente de âmbito interno.

Além desses sistemas, a administração da Universidade conta com ferramentas de controles internos como o Sistema Monitor desenvolvido pela Controladoria-Geral da União, o Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema CGU-PJ, úteis à consolidação de cadastro de dados de informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal e de processos contra pessoas jurídicas investigadas por atos lesivos contra a Administração, que se consolidam como instrumentos de controles internos da Universidade.

Com o mesmo objetivo de melhorar os controles internos a Universidade utiliza do sistema Monitor disponibilizado pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União de modo a permitir que mantenha e (em) um sistema centralizado todas as recomendações emendas da Controladoria Geral da União e conseqüentemente as medidas adotadas em atendimento as orientações/recomendações desse Órgão.

Os controles internos da Universidade, também são analisados pela Unidade de Auditoria Interna, unidade com regulamento próprio constante do Regimento institucional, a quem cabe assessorar a gestão em matérias diversas, conforme previsto no artigo 429 do Regimento da Universidade. Além disto, considerando a transversalidade de temas que envolvem as atividades desenvolvidas pela UFERSA para garantia da execução de seus objetivos finalísticos, em linhas gerais cada Pró-Reitoria cria seus controles internos, alinhados com o dirigente máximo, por meio de portarias, ordens de serviços, manuais e quando necessário regulamenta-os junto aos conselhos competentes. Salienta-se que, dado o caráter transversal de grande parte das ações da Universidade e de modo a melhorar os controles internos frentes as necessidades de implementações que podem surgir por determinação dos órgãos de

controle e em consequência da própria legislação, a Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade representa a unidade que articula, elabora, encaminha e mantém sob guarda todas as ações resultantes de demandas desses órgãos.

### **5.2.2 Comissão de Ética**

Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura. (Decreto 1.171/94). Na UFERSA, a Comissão de Ética Profissional foi criada por meio da Portaria UFERSA/GAB nº 465/2018.

À Comissão de Ética Profissional está incumbida de fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público. A comissão de Ética da UFERSA possui funções consultiva, educativa, mediadora, além de apuração e punição e está regulamentada por meio da Resolução CONSUNI/UFERSA 005/2015<sup>4</sup>.

Dentre suas atribuições cabe a Comissão de Ética Profissional, destaca-se:

- I – zelar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal e submeter propostas à Comissão de Ética Pública para o aperfeiçoamento do referido Código;
- II – atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da UFERSA;
- III – instaurar, de ofício ou a requerimento, processos éticos e aplicar a sanção cabível, conforme a sua competência, buscando precipuamente a prevenção de conflitos e a preservação da moralidade na Administração Pública; e
- IV – Propor Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.

---

<sup>4</sup>Disponível em: [https://documentos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/79/2015/01/RESOLUCAO\\_CONSUNI\\_005\\_2015.pdf](https://documentos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/79/2015/01/RESOLUCAO_CONSUNI_005_2015.pdf). Acesso em: 18 nov. 2018.



### **5.2.3 Ouvidoria**

A Ouvidoria é um órgão de serviço de natureza mediadora e eficaz na busca de soluções de conflitos extrajudiciais, sem caráter administrativo, executivo, ou judicativo, que possibilita ao usuário a livre manifestação de sua opinião, por meio de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, críticas e elogios sobre a prestação dos serviços públicos. A Ouvidoria tem por finalidade garantir os direitos dos usuários e, com isto o fortalecimento dos princípios da eficiência, da ética e da transparência nas relações.

O atendimento é feito, seguindo as normas que garantem a discrição e o sigilo quanto à identificação dos usuários. Em seu atendimento a Ouvidoria busca atender às demandas encaminhadas para a resolução em prazos de até 30 dias, podendo ser prorrogáveis mediante justificativa.

As demandas são enviadas para a Ouvidoria por meio eletrônico: através do sistema SIGAA, pela página da Ouvidoria (<http://ouvidoria.ufersa.edu.br/>), pelo e-mail ([ouvidoria@ufersa.edu.br](mailto:ouvidoria@ufersa.edu.br)); por telefone, através do sistema e-Ouv, por carta ou pessoalmente através de contato com o Ouvidor.

### **5.2.4 Unidade de Auditoria Interna**

Auditoria Interna é o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos, contábeis e administrativos, da entidade. Trata-se de uma importante técnica de controle do Estado na busca da melhor alocação de seus recursos, não só atuando para corrigir os desperdícios, a improbidade, a negligência e a omissão e, principalmente, antecipando-se a essas ocorrências, buscando garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais.

A Auditoria Interna tem como finalidade a fiscalização dos atos e fatos da gestão em todos os níveis administrativos, assim como o assessoramento à alta administração, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle, bem como prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo do Governo Federal.

A Auditoria Interna exerce uma função de assessoria. Sendo assim, o Auditor Interno não exerce autoridade direta sobre os outros membros da organização, cujo trabalho revisa. O Auditor Interno deve ter liberdade para revisar e avaliar as normas, os

planos, procedimentos e registros; mas seu trabalho de modo algum isenta os demais membros da Organização das responsabilidades que lhes foram designadas.

### **5.2.5 Serviço de Informação ao Cidadão**

Como canal de acesso a informação para os cidadãos a Instituição utiliza, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). O SIC funciona em consonância com a Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011) e representa um dos canais de transparência para interação com a comunidade e sociedade, por meio da qual é possível ao interessado (pessoa física ou jurídica) solicitar informações e dados registrados em documentos oficiais da Universidade, acompanhar o prazo e receber a resposta da solicitação realizada. O atendimento pode ser feito presencialmente, na estrutura do SIC localizada na UFERSA, ou de forma eletrônica, através do e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão). O SIC também possui uma linha telefônica própria para comunicação direta com o cidadão.

## **5.3 PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS INTERNOS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE**

No quadro seguinte, está apresentada a relação dos principais instrumentos legais internos relativos á área de integridade, destacando a estruturação básica e providências para o fortalecimento e ou reestruturação.

Quadro 1 – Relação dos principais instrumentos legais internos de integridade

Função de Integridade	Unidade de integridade	O órgão já possui tal unidade ou instrumento? Há alguma recomendação no sentido de seu fortalecimento ou reestruturação?	Quem será o responsável pela criação, fortalecimento ou reestruturação. Em que prazo?	
			RESPONSÁVEL	PRAZO
Promoção da ética e regras de conduta para servidores	Comissão de ética	Portaria UFERSA/GAB nº 465/2018. (ver anexo IV)	-	-
	Código de Ética e Conduta	Resolução CONSUNI/UFERSA nº 005/2015	Presidente da Comissão de Ética	2019
Transparência ativa e acesso à informação	Designação de autoridade de monitoramento de acesso à informação	Portaria UFERSA/GAB nº 353/2016	-	-
	Adoção do Sistema e-SIC	Serviço de Informação ao Cidadão	-	-
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Designação de área responsável pelo tratamento de conflito de interesses	Minuta do Fluxo de conflito de interesses (ver anexo III). Tratamento de Nepotismo (ver anexo VI)	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	90 dias
	Adoção do Sistema SeCI	Adotado	-	-
Funcionamento de canais de denúncias	Existência de área responsável pelo recebimento de denúncias e retaliação dos encaminhamentos necessários	Decisão CONSUNI/UFERSA nº 92/2008. Fluxo de Denúncia (ver anexo V)	-	-
	Adoção do Sistema e-OUV	Adotado	-	-
Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	-	Consuni	2020
	Adoção do Sistema Monitor-Web	Adotado		
Procedimentos de responsabilização	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	A Universidade não dispõe de uma unidade para tratar de responsabilização de entes privados. Contudo, existem servidores designados como coordenador e administrador junto ao Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de e Entes Privados – CGU-PJ, conforme Portaria UFERSA/GAB nº 0726/2017	-	-
	Adoção do Sistema CGU-PAD	Adotado	-	-

## 6 RISCOS PRIORITÁRIOS

A Gestão de Riscos de Integridade será conduzida pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFERSA e se norteará pela Política de Gestão de Riscos definida por meio da Resolução CONSAD nº 001/2017, de 16 de agosto de 2017<sup>5</sup>, e pelo Plano de Gestão de Risco a ser aprovado pelo Conselho de Administração da Universidade, e onde constarão a metodologia, a tipologia, e os parâmetros para enquadramento e tratamento dos eventos de risco.

Dentro desse trabalho de gestão de riscos de integridade a partir das diretrizes e estratégias estabelecidas na Política de Gestão de Riscos e neste Plano de Integridade, os eventos de risco serão identificados, analisados, avaliados e categorizados quanto a sua probabilidade de ocorrência, quanto ao seu impacto e consequências que também serão identificadas, seu Nível de Risco, e consequentemente o tratamento adequado considerando o apetite e tolerância ao risco definidos pela Universidade.

Os riscos identificados serão ainda tipificados de acordo com as subcategorias constantes no Anexo I<sup>6</sup> deste plano.

Em termos de diretriz da governança pública, visa-se:

“[...] VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores.” (Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017).

“[...] VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores.” (Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017).

Assim, o gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir: da prevenção, detecção, punição, remediação, e da adoção de monitoramento de controles internos de eventos que

---

<sup>5</sup>Disponível em: [https://documentos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/79/2017/08/RESOLUCAO\\_CONSAD\\_01\\_2017-1.pdf](https://documentos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/79/2017/08/RESOLUCAO_CONSAD_01_2017-1.pdf). Acesso em: 27 nov. 2018.

<sup>6</sup> O quadro constante no anexo foi adaptado do plano de Integridade da CGU disponível em <http://www.cgu.gov.br/sobre/governanca/programa-de-integridade-da-cgu/arquivos/plano-de-integridade-cgu.pdf/view>

confrontem ou ameacem os princípios éticos, auxiliando no alcance dos objetivos da UFERSA e preservando a sua boa imagem e a confiança perante a sociedade.

Para a identificação e acompanhamento dos riscos de integridade, será utilizado o formulário correspondente ao Anexo II deste Plano.

## **7 MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA**

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade, com vistas a avaliar os resultados alcançados. Dessa forma, a UFERSA regularmente avaliará o funcionamento de sua gestão de riscos a critério do Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFERSA.

Para tanto, o monitoramento será executado mediante atividades contínuas, avaliações independentes ou uma combinação de ambas. O monitoramento contínuo será uma atividade normal da Administração.

## **8 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

De modo a garantir a continuidade e a atualização de sua Política de Gestão de Riscos e conseqüentemente de seu Plano de Integridade, ao final de 12 meses a Unidade de Gestão de Integridade deverá apresentar ao Comitê de Governança, Riscos e Controles, relatório contendo informações relativas às atividades desenvolvidas no período, contendo informações sobre a ocorrência de casos de quebra de integridade identificados, relação dos principais riscos à integridade identificados e aos quais a instituição está sujeita, bem como possíveis recomendações.

Caberá ao Reitor prover o apoio técnico administrativo necessário ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade da Universidade, bem como promover sua regulamentação nos conselhos competentes da Universidade.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 1.089**, de 25 de abril de 2018. Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/noticias/2018/04/cgu-lanca-regulamentacao-para-programas-de-integridade-no-governo-federal/portaria-cgu-1089-2018.pdf>> Acesso em: 20 nov. 2018

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 9.203**, de 22 de nov. de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm)> Acesso em: 10 nov. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 1.171**, de 22 de jun. de 1994. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d1171.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm)> Acesso em: 20 nov. 2018

## ANEXOS

## Anexo I – Riscos de Integridade

SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE	
Subcategoria	Descrição
<b>Conduta profissional inadequada</b>	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
<b>Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica</b>	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
<b>Uso indevido de autoridade</b>	Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.
	Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.
<b>Nepotismo</b>	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de Ministro de Estado ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços na CGU.
<b>Conflito de interesse</b>	Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.
	Intermediação indevida de interesses privados: atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na CGU ou nos órgãos ou entidades da administração pública.
	Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.
	Recebimento de presentes/vantagens: receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.
	Inobservância da quarentena: nomear terceiro (não servidor de carreira na CGU) para ocupar função de direção, chefia e assessoramento ou cargo de confiança na CGU, que tenha exercido, nos 6 meses anteriores à nomeação, cargo ou emprego de ministro de



	Estado, de natureza especial ou equivalente, de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalente, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista e do Grupo- Direção e Assessoramento Superiores (DAS), níveis 6 e 5 ou equivalentes, que possa gerar conflito de interesses com as atividades que serão desenvolvidas na CGU.
<b>Uso indevido ou manipulação de dados/ informações</b>	Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.
	Alteração indevida de dados/informações: fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.
	Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.
<b>Desvio de pessoal ou de recursos materiais</b>	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.

## Anexo II – Formulário de Identificação de Riscos



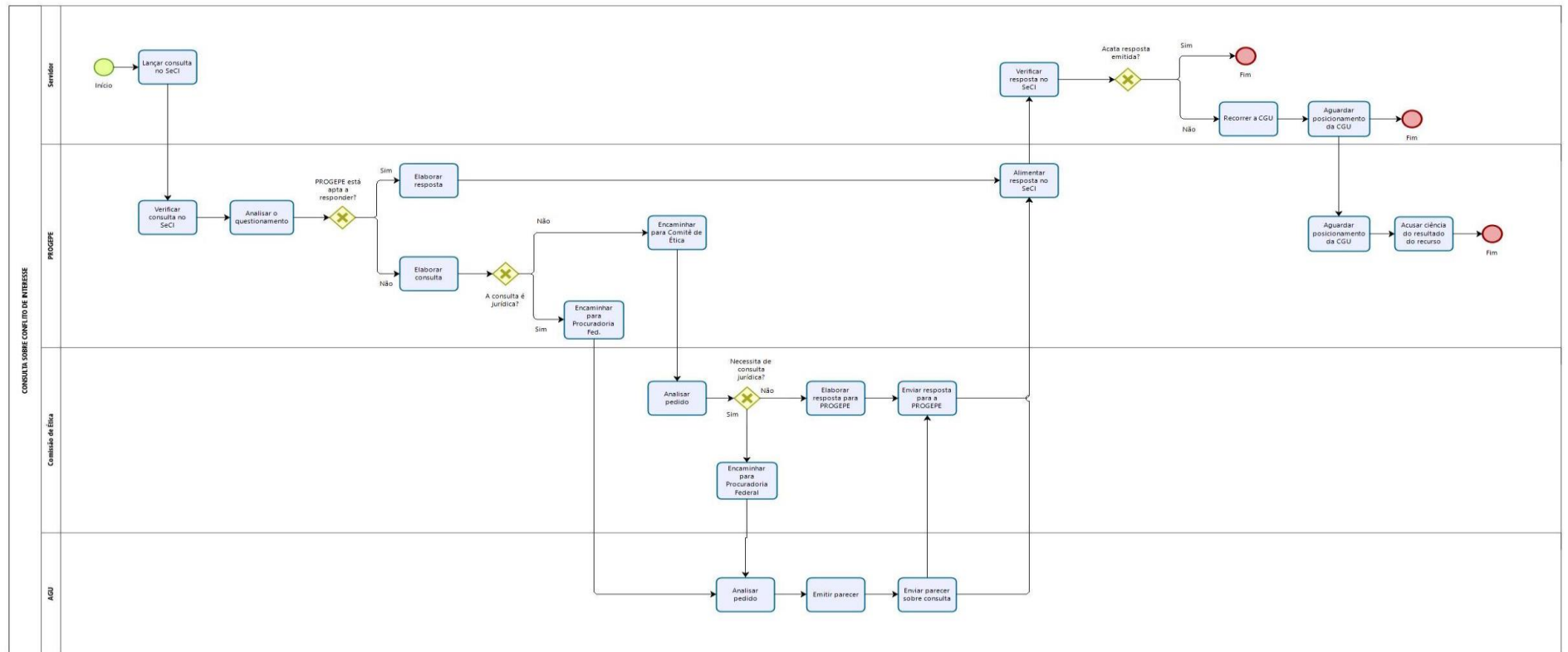
MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO  
Pró-Reitoria de Administração

## IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE VINCULADOS A PROCESSO

Esse formulário deve ser aplicado a cada um dos processos a terem os riscos mapeados e identificados, obedecendo aos parâmetros estabelecidos no Plano de Gestão de Riscos da UFERSA.

Processo	Eventos / Riscos	Causas	Descrição do Risco	Impactos/Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Tratamento	Medidas de Tratamento	Responsável	Situação	Monitoramento
(Nome do Processo)	CONFLITO DE INTERESSES	(meios ou ocorrências que levam a materialização do risco)	(descrição breve do evento de risco)	(fatos decorrentes da materialização do evento de risco)	Valor de Probabilidade	Valor de Impacto	$P * I = \text{Nível de Risco}$	(tratamento escolhido dentre os pré-definidos no Plano)	(mencionar brevemente ações que pontuam o tratamento)	Unidade/cargo responsável	Não iniciado	Periodicidade
	PRESSÃO INTERNA OU EXTERNA	(meios ou ocorrências que levam a materialização do risco)	(descrição breve do evento de risco)	(fatos decorrentes da materialização do evento de risco)	Valor de Probabilidade	Valor de Impacto	$P * I = \text{Nível de Risco}$	(tratamento escolhido dentre os pré-definidos no Plano)	(mencionar brevemente ações que pontuam o tratamento)	Unidade/cargo responsável	Não iniciado	Periodicidade
	NEPOTISMO	(meios ou ocorrências que levam a materialização do risco)	(descrição breve do evento de risco)	(fatos decorrentes da materialização do evento de risco)	Valor de Probabilidade	Valor de Impacto	$P * I = \text{Nível de Risco}$	(tratamento escolhido dentre os pré-definidos no Plano)	(mencionar brevemente ações que pontuam o tratamento)	Unidade/cargo responsável	Não iniciado	Periodicidade
	ABUSO DE POSIÇÃO OU PODER EM FAVOR DE INTERESSES PRIVADOS	(meios ou ocorrências que levam a materialização do risco)	(descrição breve do evento de risco)	(fatos decorrentes da materialização do evento de risco)	Valor de Probabilidade	Valor de Impacto	$P * I = \text{Nível de Risco}$	(tratamento escolhido dentre os pré-definidos no Plano)	(mencionar brevemente ações que pontuam o tratamento)	Unidade/cargo responsável	Não iniciado	Periodicidade
	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM FAVOR DE INTERESSES PRIVADOS	(meios ou ocorrências que levam a materialização do risco)	(descrição breve do evento de risco)	(fatos decorrentes da materialização do evento de risco)	Valor de Probabilidade	Valor de Impacto	$P * I = \text{Nível de Risco}$	(tratamento escolhido dentre os pré-definidos no Plano)	(mencionar brevemente ações que pontuam o tratamento)	Unidade/cargo responsável	Não iniciado	Periodicidade
	SOLICITAÇÃO OU RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA	(meios ou ocorrências que levam a materialização do risco)	(descrição breve do evento de risco)	(fatos decorrentes da materialização do evento de risco)	Valor de Probabilidade	Valor de Impacto	$P * I = \text{Nível de Risco}$	(tratamento escolhido dentre os pré-definidos no Plano)	(mencionar brevemente ações que pontuam o tratamento)	Unidade/cargo responsável	Não iniciado	Periodicidade

Anexo III – Fluxo de conflito de interesses



## Anexo IV – Portaria de designação da Comissão de Ética



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

### PORTARIA UFERSA/GAB Nº 465/2018, de 09 de julho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 44, incisos XII e XVII, do Estatuto da Universidade;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 005/2015, de 21 de maio de 2015, que dispõe sobre o Código de Ética Profissional do Servidor Público da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;

**CONSIDERANDO** o Ofício SINTEST/UFERSA Nº 0029/2018, de 27 de junho de 2018, que indica nomes para comporem Comissão de Ética Profissional da UFERSA;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0385/2016, de 07 de junho de 2016, alterada pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0646/2017, de 17 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 461/2018, de 04 de julho de 2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 461/2018, de 04 de julho de 2018.

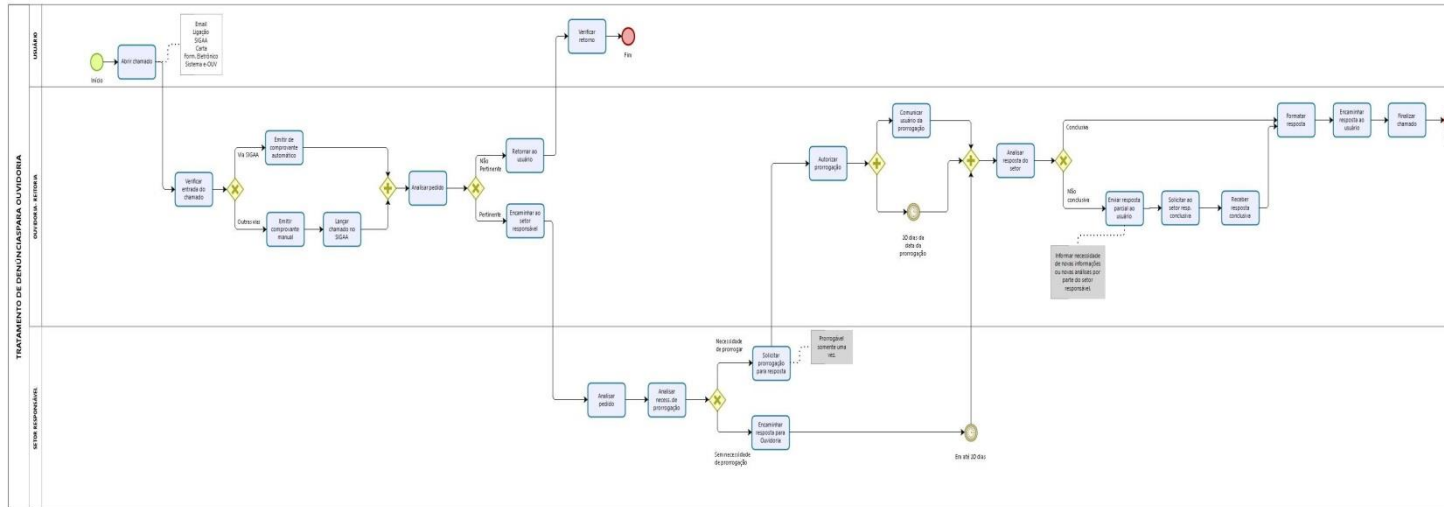
**Art. 2º** Alterar a composição da Comissão de Ética Profissional do Servidor Público da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, designada pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0385/2016, de 07 de junho de 2016, alterada pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0646/2017, de 17 de outubro de 2017, da maneira como segue:

§ 1º Dispensar os servidores técnico-administrativos **Antônio Frankliney Viana Faustino** e **Wendson Max Silvino** da titularidade e suplência, respectivamente, da Comissão de Ética Profissional do Servidor Público da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

§ 2º Designar os servidores técnico-administrativos **Carlos Eugenio da Silva Neto** e **Janaina Maria Silva Holanda** para serem, respectivamente, membros titular e suplente da Comissão de Ética Profissional do Servidor Público da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

**Art. 3º** A Comissão de Ética Profissional do Servidor Público da Universidade Federal Rural do Semi-Árido passa a ter a seguinte composição:

Anexo V – Fluxo de recebimento de Denúncia



## Anexo VI – Tratamento do Nepotismo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

### PORTARIA UFERSA/GAB Nº 447/2018, de 28 de junho de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 9.203/2017, de 22 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.089/2018, de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;

**CONSIDERANDO** a mensagem eletrônica do Diretor de Promoção da Integridade e Cooperação Internacional/STPC/CGU, datada de 06 de junho de 2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar que a Pró-Reitoria de Administração e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas observem o que estabelece a legislação referenciada, em relação a situações que podem gerar nepotismo no âmbito das atividades da Universidade.

**Art. 2º** Determinar que as demais Pró-Reitorias procedam informando, preventivamente, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, atividades que possam resultar em situações de nepotismo de modo que providências possam ser adotadas.

**Art. 3º** Orientar que sejam observados os fluxos, formulários e declarações anexos a esta Portaria, quando da adoção de providências relativas à prevenção de situações de nepotismo.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor nesta data.

  
**José de Arimatéia de Matos**  
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD  
1ª Reunião Ordinária de 2019

## 6º PONTO

- Apreciação e deliberação sobre Proposta Orçamentária da UFERSA – 2019, enviada via memorando eletrônico nº 068/2018 (PROPLAN);





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 68/2018 - PROPLAN (11.01.01)  
(Identificador: 201864698)**

**Nº do Protocolo: 23091.013524/2018-59**

**Mossoró-RN, 16 de Novembro de 2018.**

**SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**

**Título: Proposta Orçamentária 2019 para CONSAD**

Senhores,

Encaminhamos para apreciação do CONSAD em sua próxima reunião a proposta orçamentária da UFERSA para 2019, nos termos do Art. 38, inciso II do Estatuto da Universidade.

*(Autenticado em 16/11/2018 11:21)*  
MOACIR FRANCO DE OLIVEIRA  
PRO REITOR ADJUNTO - TITULAR  
Matrícula: 2206331

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2019

Órgão:	26000 Ministério da Educação				DOTAÇÃO AUTORIZADA
Unidade:	26264 Universidade Federal Rural do Semi-Árido				
Quadro dos Créditos Orçamentários					R\$ 1,00
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Ptres	Fte	Valor
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União				35.451.000
0089.0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União	09 272	86774		35.451.000
0089.0181.0024	No Estado do Rio Grande do Norte				
	3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas			105	35.451.000
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional		Fte	Valor
0910	Operações Especiais: Gestão da participação em organismos e entidades nacionais e internacionais				45.000
0910.00PW	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica	28 846	127921		45.000
0910.00PW.0024	PO 0000 - Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica				19.000
	No Estado do Rio Grande do Norte				
	3.3.50.41.00 - Contribuições			105	19.000
0910.00PW.0024	PO 000A - Anuidade ANDIFES				26.000
	No Estado do Rio Grande do Norte				
	3.3.50.41.00 - Contribuições			105	26.000
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional		Fte	Valor
2080	Educação de Qualidade para Todos				50.735.860
2080.20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	12 364	108163		526.000
2080.20GK.0024	PO 0000 - Fomento às Ações de Grad. Pós, Ensino, Pesq. e Extensão - Despesas Diversas				526.000
	No Estado do Rio Grande do Norte				
	Iniciativa apoiada (unidade)   Qtd. Físico:	5			
	3.3.90.14.00 - Diárias a servidores			105	73.000
	3.3.90.30.00 - Material de consumo			105	233.475
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção			105	35.000
	3.3.90.39.00 - Serviços de terceiros - pessoa jurídica			105	90.000
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			105	94.525
2080.20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	12 364			40.241.339
2080.20RK.0024	PO 0002 - Funcionamento dos Hospitais veterinários		138036		330.893
	Estudante matriculado (unidade)   Qtd. Físico:	1			
	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil			105	7.000
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			105	147.832
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção			105	10.000
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			105	5.952
	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra			105	57.801
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			105	52.308
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			105	50.000
2080.20RK.0024	PO 0000 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Despesas Diversas		108164		39.910.446
	Estudante matriculado (unidade)   Qtd. Físico:	11.483			
	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil			105	979.000
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes			105	1.075.556
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			105	3.801.900
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			250	194.989
	3.3.90.30.17 - Material de Processamento de Dados			105	12.000
	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção			105	1.684.200
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			105	2.147.380
	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra			105	13.865.000
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			105	9.765.883
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			250	100.000
	3.3.90.40.06 - Serviço de licença pela utilização de software			105	50.000
	3.3.90.40.07 - Manutenção de Software			105	180.000
	3.3.90.40.12 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados			105	440.000
	3.3.90.40.13 - Comunicação de Dados			105	120.000
	3.3.90.40.14 - Comunicação de Dados - telefonia móvel			105	120.000
	3.3.91.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas			105	10.950
	4.4.90.40.05 - Aquisição de software - produto			105	50.000
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			105	2.150.000
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			105	1.563.588
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			250	800.000
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			188	500.000
	4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados			105	300.000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2019

Órgão:	26000 Ministério da Educação				DOTAÇÃO AUTORIZADA
Unidade:	26264 Universidade Federal Rural do Semi-Árido				
Quadro dos Créditos Orçamentários					R\$ 1,00
2080.4002	<b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>			<b>12 364</b>	<b>8.022.062</b>
2080.4002.0024	<b>PO 0000 - Assistência ao estudante de Ensino Superior - Despesas Diversas</b>			108165	<b>4.909.528</b>
	No Estado do Rio Grande do Norte				<b>4.909.528</b>
	Aluno assistido (unidade)	Qtd. Físico:	<b>3.100</b>		
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo			105	60.000
	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra			105	150.000
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			105	4.099.528
	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			105	600.000
2080.4002.0024	<b>PO 0003 - Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil</b>			108171	<b>3.064.484</b>
	No Estado do Rio Grande do Norte				
	Benefício concedido (unidade)	Qtd. Físico:	<b>818</b>		
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes			105	3.064.484
2080.4002.0024	<b>PO 0001 - Viver Sem Limite - INCLUIR</b>			108169	<b>48.050</b>
	No Estado do Rio Grande do Norte				
	Iniciativa Apoiada (unidade)	Qtd. Físico:	<b>8</b>		48.050
	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes - Demanda CAADIS			105	29.450
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Demanda CAADIS			105	18.600
2080.8282	<b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>			<b>12 364</b>	<b>1.946.459</b>
2080.8282	<b>PO 0000 - Reestruturação e Modernização das Inst. Federais de Ensino Superior</b>			108166	<b>1.846.459</b>
	No Estado do Rio Grande do Norte				<b>1.846.459</b>
	Projeto viabilizado (unidade)	Qtd. Físico:	<b>4</b>		
	4.4.90.51.00 - Obras e instalações				1.300.000
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente			105	546.459
2080.8282	<b>PO XXXX - Reestruturação e Modernização das IFES - Campus de Pau dos Ferros</b>			<b>12 364</b>	<b>100.000</b>
2080.8282.7353	No Estado do Rio Grande do Norte				<b>100.000</b>
	Projeto viabilizado (unidade)	Qtd. Físico:			
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			188	100.000

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto/Natureza	Funcional	Fte	Valor
2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação			203.969.473
2109.09HB	<b>Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais</b>	<b>12 122</b>	127920	<b>30.199.000</b>
2109.09HB.0001	Nacional			
	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais		105	30.199.000
2109.20TP	<b>Ativos Cívicos da União</b>	<b>12 122</b>	86773	<b>161.325.187</b>
2109.20TP.0024	No Estado do Rio Grande do Norte			
	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		105	161.325.187
2109.212B.0024	<b>Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes</b>			<b>9.032.950</b>
2109.212B.0024	No Estado do Rio Grande do Norte		105	<b>9.032.950</b>
	<b>PO 0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Cívicos e de Empregados</b>		138030	<b>1.240.608</b>
	No Estado do Rio Grande do Norte	Qtd. Físico:		
	3.3.90.08.00 - Outros benefícios assistenciais do servidor		105	1.240.608
	<b>PO 0003 - Auxílio Transporte de Cívicos</b>		138031	<b>471.526</b>
	No Estado do Rio Grande do Norte	Qtd. Físico:		
	3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte		105	471.526
	<b>PO 0005 - Auxílio Alimentação de Cívicos</b>		138032	<b>7.260.444</b>
	No Estado do Rio Grande do Norte	Qtd. Físico:		
	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação		105	7.260.444
	<b>PO 0009 - Auxílio Funeral e Natalidade de Cívicos</b>		138033	<b>60.372</b>
	No Estado do Rio Grande do Norte			
	3.3.90.08.00 - Outros benefícios assistenciais do servidor		105	60.372
2109.2004	<b>Assistência Médica e Odontológica</b>	<b>12 301</b>	86780	<b>3.132.336</b>
2109.2004	<b>PO 0000 - Assistência Médica e Odontológica</b>			<b>3.132.336</b>
2109.2004.0024	No Estado do Rio Grande do Norte			
	<b>0001 - Assistência Médica e Odontológica de Cívicos - Complementação da União</b>			<b>3.132.336</b>
	No Estado do Rio Grande do Norte			<b>3.132.336</b>
	3.3.90.93.08 - Auxílio saúde		105	3.132.336



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2019

Órgão:	26000 Ministério da Educação				DOTAÇÃO AUTORIZADA	
Unidade:	26264 Universidade Federal Rural do Semi-Árido					
Quadro dos Créditos Orçamentários					R\$ 1,00	
2109.4572	<b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>			<b>12 128</b>	<b>86782</b>	<b>280.000</b>
2109.4572.0024	No Estado do Rio Grande do Norte					<b>280.000</b>
		Servidor capacitado (unidade)	Qtd. Físico:	<b>254</b>		
	3.3.90.14.00	- Diárias - Civil			105	60.035
	3.3.90.30.00	- Material de Consumo			105	3.764
	3.3.90.33.00	- Passagens e Despesas com Locomoção			105	58.850
	3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			105	5.683
	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			105	151.668
<b>Total Geral (Despesas Programadas):</b>						<b>290.201.333</b>

RESUMO

<b>TOTAL DE PESSOAL, AUXÍLIOS E OUTRAS DESPESAS</b>	<b>239.140.473</b>
<b>Ação 0181 - Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis</b>	<b>35.451.000</b>
<b>Ação 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores</b>	<b>30.199.000</b>
<b>Ação 20TP - Pessoal Ativo da União</b>	<b>161.325.187</b>
<b>Ação 212B - Despesas com Benefícios a Servidores do Poder Executivo</b>	<b>9.032.950</b>
PO 0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Civis e de Empregados	1.240.608
PO 0003 - Auxílio Transporte de Civis	471.526
PO 0005 - Auxílio Alimentação de Civis	7.260.444
PO 0009 - Auxílio Funeral e Natalidade de Civis	60.372
<b>Ação 2004 - Assistência Médica e Odontológica</b>	<b>3.132.336</b>
PO 0001 - Assistência Médica e Odontológica de Civis - Complementação da União	3.132.336
<b>TOTAL DE CUSTEIO</b>	<b>42.987.688</b>
<b>Ação 00PW - Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>	<b>45.000</b>
PO 0000 - Contribuições a Entidades Nacionais	19.000
PO 000A - Anuidade ANDIFES	26.000
<b>Ação 20GK - Fomento às ações de grad, pós, pesq. e extensão</b>	<b>431.475</b>
<b>Ação 20RK - Funcionamento</b>	<b>34.827.751</b>
PO 0000 - Funcionamento - despesas diversas	34.546.858
PO 0002 - Funcionamento dos Hospitais Veterinários	280.893
<b>Ação 4002 - Assistência ao Estudante</b>	<b>7.403.462</b>
PO 0000 - Assistência - despesas diversas	4.309.528
PO 0001 - Incluir	29.450
PO 0003 - Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil	3.064.484
<b>Ação 4572- Capacitação de servidores</b>	<b>280.000</b>
<b>TOTAL DE CAPITAL</b>	<b>8.073.172</b>
<b>Ação 20GK - Fomento a ações de grad, pós, pesq. e extensão</b>	<b>94.525</b>
<b>Ação 20RK - Funcionamento</b>	<b>5.413.588</b>
PO 0000 - Funcionamento - despesas diversas	5.363.588
PO 0002 - Funcionamento dos Hospitais Veterinários	50.000
<b>Ação 8282 - REUNI</b>	<b>1.946.459</b>
PO 0000 - Reuni	1.846.459
PO 0000 - Reuni - Campus Pau das Ferros	100.000
<b>Ação 4002 - Assistência estudantil</b>	<b>618.600</b>
PO 0000 - Assistência ao estudante de Ensino Superior - Despesas Diversas	600.000
PO 0001 - Incluir	18.600
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>290.201.333</b>



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD  
**1ª Reunião Ordinária de 2019**

## **7º PONTO**

Outras ocorrências